

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 132

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

Casamento civil

No artigo editorial sob o titulo *Casamento civil* hontem publicado no jornal *O Paiz*, deu-se um equívoco que motivou a duvida levantada pelo seu illustre redactor.

E' fóra de contestação, á vista do decreto n. 181 de 24 de janeiro do corrente anno, que desde sabbado proximo, 24 deste mez, nenhum casamento pôde ser celebrado no territorio dos Estados Unidos do Brazil para produzir effeitos civis, sem a observancia das disposições da nova lei, como é expresso no art. 108.

Comprehendem-se entre essas disposições os actos de habilitação e formalidades exigidas para a celebração do casamento, que não podem ser suppridos por actos canonicos e quaesquer outros tendentes á cerimonia religiosa, que a lei permite antes ou depois do casamento civil nos termos do paragrapho unico do citado artigo, sem todavia lhes reconhecer effeito civil de especie alguma.

Dalhi, porém, não se segue o inconveniente, apontado pela illustre redacção, de ficarem os casamentos suspensos por dous mezes.

Nada impede que no mesmo dia da apresentação dos documentos exigidos pelo art. 1º seja publicado o edital ou primeiro proclama, sete dias depois o segundo, e no sexto dia, contado da affixação deste, seja certificada a habitação e realizado o casamento (arts. 2º, 3º e 23º). Assim, dentro de 13 dias podem os nubentes habilitar-se e casar, si não forem oppostos impedimentos legais.

Aceresce que no caso de estar algum dos contrahentes em imminente perigo de vida, ou de ser forçado a ausentar-se proxima-mente, o juiz se aha autorizado pelo art. 36 a dispensar os proclamas; e, portanto, é possível o casamento no mesmo dia da apresentação dos documentos.

Parece, pois, que o illustrado redactor equivocou-se na interpretação do art. 3º que fixa o prazo de dous mezes para — *dentro delle* —, isto é, desde o primeiro até ao sexagesimo dia, contado do acto da habilitação, se celebrar o matrimonio independentemente de novos proclamas, que aliás, fludo esse prazo, podem ser dispensados pelo juiz nos termos do art. 22.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 393 — DE 12 DE MAIO DE 1890

Concede permissão ao Dr. Almir Parga Nina para, por si ou por meio de uma companhia, explorar oleos mineraes no estado do Maranhão

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requerem o Dr. Almir Parga Nina, resolve conceder-lhe permissão para, por si ou por meio de uma companhia explorar turfa, petroleo e outros oleos mineraes nas comarcas do Codó e Corvatá, no estado do Maranhão, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 12 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 393 DESTA DATA

I

Fica concedido ao Dr. Almir Parga Nina, o prazo de um anno, contado desta data, afim de proceder a pesquisas e explorações para o descobrimento de turfa, petroleo e outros oleos mineraes nas comarcas do Codó e Corvatá, no estado do Maranhão.

II

Dentro do referido prazo o concessionario deverá apresentar á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, plantas geologica e topographica dos terrenos explorados, com perfis que demonstrem, quanto possível, a superposição das camadas mineraes, acompanhadas de amostras dos mineraes encontrados, bem como declarará em minucioso relatorio a possança e riqueza da mina, sua extensão e direcção, a distancia dos povoados mais proximos e os meios de comunicação existentes.

III

O concessionario será obrigado a indemnizar os damnos e prejuizos que de seus trabalhos de exploração possam provir ás propriedades adjacentes; a restabelecer á sua custa o curso natural das aguas que desviar para realização dos alludidos trabalhos; a não perturbar os mananciaes indispensaveis ao abastecimento de quaesquer povoações; a dar conveniente direcção ás aguas que brotarem das cavas, poços ou galerias que fizer, quando destes serviços resultarem damnos a terceiro; e a dessecar os terrenos que ficarem alagados, restituindo-os ao seu antigo estado, de modo a não prejudicar a saude dos moradores da vizinhança.

IV

Este concessão é intransferivel nos termos do art. 1º do decreto n. 288, de 29 de março do corrente anno.

V

Satisfeitas as clausulas supramencionadas, será concedida autorização para a lavra da mina ou minas descobertas e exploradas, procedendo-se em tudo nos termos do direito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1890.—
Francisco Glicerio.

DECRETO N. 400 — DE 17 DE MAIO DE 1890

Cria o logar de juiz municipal e de orphãos nos termos de Vizeu, Souzel, Abaeté, Mazagão e Mocajuba, no estado do Pará

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos em cada um dos termos de Vizeu, Souzel, Abaeté, Mazagão e Mocajuba, no estado do Pará.

O Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 17 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 401 — DE 17 DE MAIO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Curuçá, marca o vencimento do respectivo promotor publico e cria o logar de juiz municipal e de orphãos no termo de Marapanim, no estado do Pará

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1º E' declarada de primeira entrada a comarca de Curuçá, no estado do Pará, creada por acto de 17 do corrente mez.

Art. 2º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

Art. 3º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos no termo de Marapanim, de que se compõe a mesma comarca.

O Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 17 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 402 — DE 17 DE MAIO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Muana, no estado do Pará e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrada a comarca de Muana, no estado do Pará, creada por acto de 17 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenada e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 17 de maio de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 403 — DE 17 DE MAIO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Ponta de Pedras, no estado do Pará e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 2ª entrada a comarca de Ponta de Pedras, no estado do Pará, creada por acto de 17 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico da mesma comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenada e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 17 de maio de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 404 — DE 17 DE MAIO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Itacoatiara, no estado do Amazonas.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada a segunda entrada a comarca de Itacoatiara, no estado do Amazonas.

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 17 de maio de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decretos de 26 de abril proximo findo foram nomeados para o estado do Rio Grande do Norte:

Segundo vice-governador o Dr. Amaro Cavalcanti, sendo declarado sem effeito o decreto de 12, pelo qual foi nomeado o Dr. Manoel André da Costa.

Terceiro vice-governador o Dr. Alcibíades Dr. do Albuquerque Lima.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 17 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de fevereiro ultimo que nomeou o bacharel Theodoro Reichert Junior para o logar de juiz de direito da comarca da Formosa, no estado de Goyaz, visto não haver acceptado a nomeação.

Foram removidos:

O juiz de direito bacharel Manoel José Mendes Bustos da comarca de Gurupá, de 1ª entrada, para a de Santarem, de 2ª entrada, ambas no estado do Pará.

Por conveniencia do serviço publico:

O juiz de direito Antonio Augusto de Carvalho da comarca do Triumpho, de 1ª entrada, no estado do Rio Grande do Sul, para a de Pão dos Ferros, de igual entrada, no do Rio Grande do Norte, ficando sem effeito o decreto que o removeu para a comarca de Canguaretama, no mesmo estado.

O juiz de direito Luiz Duarte da Silva da comarca de Santarem, de 2ª entrada, no estado do Pará, para a de Itacoatiara, de igual entrada, no do Amazonas.

O juiz de direito Felippe Honorato da Cunha Meninêa da comarca de Itacoatiara, de 1ª entrada, no estado do Amazonas, para a da Vigia, de 2ª entrada, no do Pará, ficando sem effeito o decreto que o removeu para a comarca do Alto Solimões, no Amazonas.

A pedido:

O juiz de direito Augusto Borborema da comarca da Vigia, de 2ª entrada, para a de Ponta de Pedras, de igual entrada, ambas no estado do Pará.

O juiz de direito José Manoel Pereira Cabral da comarca de Caconde, de 1ª entrada, no estado de S. Paulo, para a de Itajubá, de igual entrada, no de Minas Geraes.

O juiz de direito José Machado Ribeiro Lima, desta para aquella comarca.

O juiz de direito Joaquim Cavalcanti Ferreira de Mello, da comarca de Pau dos Ferros para a de Canguaretama, ambas de 1ª entrada, no estado do Rio Grande do Norte.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Muana, de primeira entrada, no estado do Pará, o bacharel João Evangelista de Souza Franco;

Juiz de direito da comarca de Curuçá, de igual entrada, no mesmo estado, o bacharel Alfredo Raposo Barradas, ficando sem effeito o decreto de 14 do corrente que o nomeou para a comarca de Itacoatiara, no estado do Amazonas;

Juiz de direito da comarca de Paulo Afonso, de igual entrada, no estado das Alagoas, o bacharel Eduardo Corrêa da Silva;

Juiz de direito da comarca de Porto Nacional, de igual entrada, no estado de Goyaz, o bacharel Manoel Florentino de Albuquerque Montenegro;

Juiz de direito da comarca do Alto Solimões, de primeira entrada, no estado do Amazonas, o bacharel Belarmino Pereira de Oliveira;

Juiz de direito da comarca da Formosa, de igual entrada, no estado de Goyaz, o bacharel Gabriel Gomide, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para a de Porto Nacional, no mesmo estado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente e de conformidade com o disposto no de n. 329 de 12 de abril ultimo, foram transferidos para a reserva o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros e os 1.ª tenentes da armada João Maximiliano Algernon Sidney Schiefler e Themistocles Nogueira Savio, visto terem optado pelos logares que actualmente exercem, de professores do Collegio Militar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente, foi transferido para o quadro extranumerario de conformidade com o art. 287 do regulamento que baixou com o decreto n. 330 de 12 de abril ultimo, o tenente do 18º batalhão de infantaria Adolpho de Albuquerque Bello.

Por decretos de 16 foi nomeado o general de divisão Candido Costa para o cargo de commandante das armas do estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado o general de brigada Carlos Machado de Bittencourt do mesmo logar.

Por decretos de 17, foram promovidos:

A general de divisão graduado o general de brigada Izidoro Fernandes de Oliveira.

Arma de artilharia

Estado maior—A tenente coronel o tenente coronel graduado Antonio Francisco Duarte, por antiguidade.

A major graduado o capitão João Leocadio Pereira de Mello.

1.º Regimento — A tenente coronel commandante o major Antonio Fernandes Barbosa, por merecimento.

A major o capitão Bello Augusto Brandão, idem.

2.º regimento—A capitão, o 1º tenente João Manoel de Bruce Junior, para ajudante;

3.º regimento—A capitão, o 1º tenente Joaquim Balthazar de Abreu Sodré, para a 3ª bateria;

4.º regimento—A tenente-coronel graduado, o major Luiz Gomes Caldeira de Andrade;

5.º regimento—A major, o capitão Octaviano Augusto Monteiro da Franca, por antiguidade.

A capitães:

Os 1.ª tenentes, Adolpho Augusto de Oliveira Galvão, para a 2ª bateria;

Godofredo de Mello Barreto, para a 3ª bateria;

Antonio Pereira de Albuquerque e Souza, para a 4ª bateria.

2º batalhão—A coronel commandante, o tenente-coronel Marciano Augusto Botelho de Magalhães, por merecimento;

A capitão, o 1º tenente José Gonçalves de Almeida, para ajudante.

4º batalhão — a capitão, o 1º tenente Aristides de Oliveira Goulart, para a 2ª bateria.

5º batalhão — a capitães os 1º tenentes Marçal Figueira, para a 1ª bateria; José Bovi-laqua, para a 4ª.

Quadro extranumerario — a capitão, o 1º tenente Augusto Cincinato de Araujo.

Foram transferidos:

Arma de artilharia

Para o estado-maior — tenente-coronel commandante do 1º regimento Luiz Felipe de Souza Rego;

Major do 5º João Carlos Marques Henriques.

Para o 5º regimento — o capitão do 2º Carriolano de Carvalho e Silva.

Para o quadro extranumerario — capitão do 5º regimento José da Silva Braga;

1º tenente do 4º batalhão José Florencio de Carvalho, ambos de conformidade com o decreto n. 8 de 22 de novembro do anno passado.

Arma de cavallaria

Para o 4º regimento — capitão do 9º Antonio Carlos Fernandes Leão, para o 2º esquadrão.

Para o 8º regimento — capitão do 7º Floriano de Castro Lavor, para ajudante.

Para o 9º regimento — Capitão do 8º Antonio Facundo de Castro Menezes, para o 1º esquadrão.

Foi mandada declarar sem effeito a promoção ao posto de alferes do particular 2º sargento Antonio Francisco Brolerodes de Andrade por decreto de 14 de abril ultimo, de conformidade com o parecer da secção do guerra e marinha do extinto Conselho de Estado exarado em consulta de 22 de junho de 1887, visto que estava esse inferior respondendo a conselho de guerra quando foi promovido.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 17 do corrente foi concedida a aposentadoria pedida pelo tenente reformado do exercito Constancio da Franca Amaral, no lugar de chefe de secção da secretaria do Estado deste ministerio, sendo nomeado em substituição o engenheiro Leandro Al-relo Ribeiro da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 8 de maio de 1890

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1890.

Circular — Tendo deixado de subsistir, em virtude do decreto n. 119 A de 7 de janeiro do corrente anno, as disposições em cuja conformidade era indispensavel, para o effeito de receberem vencimento os funcionarios ec-clesiasticos, que as licenças concedidas pelos bispos fossem confirmadas ou igualmente concedidas pelo poder civil, devem ter execução, independentemente de interferencia da autoridade civil, as licenças que os ordinarios devem aos parochos collados em data anterior à do citado decreto, aos professores das cadeiras dos seminarios episcopos que até 31 de dezembro proximo vindouro serão subsidiadas pelo Estado, ou aos funcionarios

que presentemente servem nas cathedras o cujo vencimento continuará a effectuar-se à custa dos cofres publicos; o que vos declaro assim de o fazedes constar a thesauraria de fazenda.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim. — Sr. governador do estado de...

— Fizeram-se as devidas communicações ao Ministerio da Fazenda e aos prelados diocesanos.

— Accusou-se o recebimento

Dos seguintes avisos:

Do general Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, communicando ter no dia 5 do corrente mez assumido a administração do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para o qual foi nomeado por decreto de 19 de abril ultimo;

Do Ministerio das Relações Exteriores, de 29 de março e 26 de abril, com os quaes transmittiu exemplares da folha *Das Österreichische Sanitätswesen* e nove quadros estatísticos relativos ao estado sanitario do gado bovino na Austria. — Remetteram-se ao inspector geral de hygiene;

Dos officios:

Do Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos e do marechal Hermes Ernesto da Fonseca, communicando terem assumido em 25 e 26 do mez findo o exercicio do cargo de governador, o primeiro do estado de Pernambuco e o segundo do da Bahia;

Do inspector geral de hygiene, participando que os desinfectores Arthur Gonçalves de Oliveira e Paulino Moyano, que haviam seguido em commissão para a cidade de Campinas, reassumiram o exercicio, o primeiro a 18 de abril e o segundo no dia 1 do corrente;

Do director da secretaria da Camara dos Deputados, participando ter no dia 1 do corrente mez reasumido o exercicio do seu emprego o 1º official da mesma secretaria Lourenço Xavier da Veiga, renunciando o resto da licença de cinco mezes que lhe fora concedida em 14 de dezembro do anno proximo passado.

— Concedeu-se licença à Companhia Manufactora de Phosphoros de Segurança, estabelecida nesta Capital Federal, para usar as armas da Republica nos rotulos, involucros, etc., procedentes da respectiva fabrica.

Declarou-se:

Ao governador do estado do S. Paulo que, afim de resolver sobre o seu pedido relativo ao fornecimento de uma lancha a vapor para facilitar o serviço da visita sanitaria dos navios que demandam o porto de Santos, a qual, no intuito de evitar a importação de molestias pestilenciaes, deve ser feita no lugar denominado Outeirinho, convém que o mesmo governador informe si a lancha do que se trata pôde ser adquirida no mencionado porto e a quanto montará a despeza, quer com a aquisição, quer com o custeio;

Ao do estado do Piahy que, provindo de medidas tomadas por motivo de secca, a despeza de 5:000\$ relativa à ultima prestação das obras de talude e rampas em frente à capital, e embora se refira ao exercicio de 1889, não está sujeito ao encerramento deste, por pertencer ao credito extraordinario de que trata o decreto n. 10131 de 9 de novembro de 1889, podendo assim o pagamento da mencionada quantia, a que pelo contracto tem direito o cidadão José João dos Santos, realizar-se em qualquer tempo por conta dos creditos que tem sido abertos sob a responsabilidade do governo do mesmo estado; mas, caso estejam estes esgotados, fica autorizado a abrir o da sobredita quantia, afim de effectuar-se aquelle pagamento;

Ao do estado do Espirito Santo, que fica autorizado o credito de 3:000\$ afim de occorrer às despesas com o tratamento de indigentes acommetidos de febre amarella que recrutou na cidade de Anchieta, município de Benevente. — Expediu-se aviso neste sentido ao Ministerio da Fazenda;

Ao do estado das Alagoas, que fica approvado o credito de 315\$310, aberto sob sua responsabilidade, para occorrer ao pagamento de despeza feita, durante o mez de dezembro ultimo, com o tratamento de indigentes variosos recolhidos à enfermaria da Ponta Grossa. — Ao Ministerio da Fazenda expediu-se aviso nesse sentido;

Ao do estado do Maranhão, que fica autorizado o credito de 1:200\$, que solicitou afim de occorrer não só ao pagamento da lymphia e polpa vaccínica encomendada e recebida da Europa, mas também às despesas com o serviço da vaccina animal, inaugurado naquella estado, serviço esse que não continuará a ser subvencionado pelo Governo Federal, findo o prazo de seis mezes marcado na circular do Ministerio do Interior de 14 de abril ultimo;

Ao inspector geral de Hygiene, em resposta ao officio de 21 do mez findo, que em data de 22 do mesmo mez se expetiram avisos aos governadores dos estados do Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, determinando que os inspectores de hygiene propoñham um dos seus membros da inspectoría para o lugar de ajudante, afim de ser dispensado o outro, em cumprimento do que preceitua o art. 12, n. 1 do decreto n. 169 de 18 de janeiro ultimo.

Ao director da Assistencia Medico-legal de Alledados, em resposta ao officio de 5 de abril ultimo, que, segun lo communicou o governador do estado do Rio de Janeiro, já foram expedidas as ordens necessarias afim de que, nos termos do respectivo contracto, sejam pagas as quantias correspondentes às prestações devidas por aquelle estado ao Hospicio Nacional, cumprindo que o mesmo director providencie para que o chefe da respectiva secretaria as receba da repartição competente no dito estado.

Ao superinten tente da fazenda nacional da Santa Cruz que o governo fica sciente das providencias tomadas para o conveniente aquartelamento do 5º regimento de artilharia de campanha, que para alli seguiu sob o commando do tenente-coronel Antonio Olympio da Silveira; quanto, porém, à resolução de mandar supprir pela pharmacia da fazenda os medicamentos necessarios ao dito regimento, que não dispunha de ambulancia, convem que envie a nota da despeza proveniente do tal fornecimento, afim de que o Ministerio do Interior seja indemnizado da respectiva importancia pelo da Guerra;

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemnisasse o engenheiro Eugenio Ferreira de Andrada da quantia de 273\$800, em que importaram, no mez de março, os vencimentos do pessoal empregado nas obras do hospital de S. Sebastião.

Para que se pague:

As folhas relativas ao mez findo, na importancia de

178\$, dos serventes da Inspectoria Geral de Hygiene;

60\$, da Inspectoria Geral de Saude dos Portos;

100\$, do machinista empregado nas estações filiaes ao desinfectorio central;

400\$, dos desinfectores e auxiliares do medico encarregado de inspecionar o estado hygienico dos navios surtos no porto;

670\$, da tripulação da lancha de visita sanitaria interna do porto;

83\$333, do guaria do extinto hospital maritimo de Santa Isabel;

915\$, do pessoal fixo do hospital de Santa Barbara;

540\$, do pessoal subalterno fixo do de S. Sebastião;

424\$500, dos operarios que trabalharam nas obras do palacio do Governo Provisorio, no periodo de 16 a 30 de abril ultimo.

As seguintes contas, na importância de:

3:345\$400, de materiais fornecidos pela companhia Construtora e por Claudio José da Silva, nos mezes de janeiro a março do corrente anno para as obras do hospital de S. Sebastião;

1:080\$, do fornecimento e collocação de seis boias no encanamento d'agua para o hospital de Santa Barbara;

4:187\$492, de diversos fornecimentos feitos em março ultimo para o de S. Sebastião;

116\$733 do gaz consumido, durante o 1º trimestre do corrente anno, na iluminação interna e externa do edificio onde funciona a Secretaria do Interior;

513\$400, de objectos fornecidos, de janeiro a março, por Leonardo Gomes & Comp. para o expediente da Inspectoria Geral de Hygiene;

932\$940 de diversos fornecimentos feitos, nos mezes de fevereiro e abril, para a mesma inspectoría;

8:3380 de objectos fornecidos por G. Leuzinger & Filhos, em março e abril, para o expediente da 3ª seção e para o archivo da Secretaria de Estado.

—Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento aos avisos de 31 de janeiro, 31 de maio e 28 de dezembro de 1889, com os quaes lhe foram remetidas as representações das Assembléas Provincias de Matto Grosso e do Rio Grande do Sul, e das camaras municipais de S. Borja, Itaqui e Uruguayana, relativas á falta de pagamento dos juros e amortização das apolices emittidas pelo governo do Paraguay para indemnização dos cidadãos brasileiros prejudicados em sua propriedade pela guerra que com o governo do Imperio sustentou aquella Republica, os impressos e o officio de 3 de março ultimo em que a Intendencia Municipal de Uruguayana renova a alludida representação.

Dia 9

Communicou-se ao Ministerio da Justiça que na presente data se providencia, afim de que seja recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados, conforme solicitou, o individuo de nome Francisco Penella y Casal.

—Declarou-se:

Ao Ministerio da Justiça que o do Interior concorrerá com a metade da quantia em que foram orçados os concertos de que carece o escalet das visitas sanitaria e de policia do porto no estado da Bahia;

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, que pode autorizar as despesas necessarias com soccorros aos indigentes que forem acommettidos de febre amarella na cidade de Nitheroy, onde, segundo informa, já tem apparecido alguns casos dessa molestia; bem assim a designação de uma pessoa para incumbir-se do serviço de desinfecções.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a quantia de 229\$668, importância dos salarios que venceram no mez findo os serventes do Laboratorio Nacional de Analyses.

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª seção — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1890.

Tendo-vos communicado a comissão revisora do alistamento eleitoral no municipio de Vassouras, nesse estado, que, no districto de Ipiabas não se reunira a respectiva comissão districtal por se acharem vagos os logares de subdelegados e supplentes, fizestes as nomeações para estes cargos, e em data de 5 do corrente mez, recommendastes ao juiz de paz do districto que affixasse editaes, com o prazo da lei, e convocasse a comissão afim de proceder-se ao alistamento.

Expondo o occorrido, em officio de 17, consultes si ao tempo em que se concluir o alludido alistamento já não estiver funcionando a comissão municipal, deve esta reunir-se de novo para revel-o, ou si convém de preferencia prorrogar o prazo dos respectivos trabalhos.

Em solução, declaro que, realizada tal hypothese, cumpre que novamente se reúna a comissão municipal para rever o alistamento, podendo ser aproveitada para esse fim a reunião a que se refere o art. 2º do decreto n. 277 E, de 22 de março ultimo, si no dia marcado nesse artigo já estiverem terminados os trabalhos da comissão districtal.

Saude e fraternidade. — *J. Cesario de Faria Alvim.* — Sr. governador do estado do Rio de Janeiro.

Ministerio dos Negocios do Interior. — 1ª seção — Rio de Janeiro, 19 maio de 1890.

Em solução do officio que vos dirigiu o presidente da comissão de alistamento eleitoral no districto da cidade de Pecanha, declaro-vos, para o fazerdes constar áquelle cidadão, que, nos termos do aviso deste ministerio de 22 de março, que explicou o art. 5º n. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 200 A de 8 de fevereiro ultimo de accordo com o art. 5º, § 2º do decreto n. 8213 de 13 de agosto de 1881 e avisos de 1 de fevereiro de 1848 e n. 171 de 7 de abril de 1876, não podem ser qualificados eleitores os cidadãos engajados para o serviço da guarda urbana ou municipal.

Fica assim respondido o vosso officio de 9 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — *José Cesario de Faria Alvim.* — Sr. governador do estado do Minas Geraes.

Ministerio da Justiça

Por actos de 17 do corrente:

Foi exonerado o cidadão Amando de Araujo Cintra Vid l do cargo de 2º supplente, do subdelegado da freguezia de Inhaúma, por assim o haver pedido.

Foi nomeado o Dr. João Joaquim Barbosa para um dos logares de cirurgião extranumerario do regimento policial desta capital, sem direito a vencimento algum.

Por portarias de 17 do corrente:

Concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880 ás sentenças de formal de partilha passada pelo juiz de direito da comarca de Angra do Heroismo, no Reino de Portugal, a favor de Maria de Jesus e do menor Leopoldo.

Por portarias de 17 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Thomaz Antonio de Paula Pessoa, juiz de direito da comarca de S. Benedicto, no estado do Ceará, para tratar de sua saude.

Foi prorogada por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, juiz de direito da comarca de Iguará, no estado do Maranhão, para fim identico.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 17 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel João Baptista Martins de Menezes ao cargo de juiz de direito.

Em 19 de maio de 1890:

Marcaram-se os seguintes prazos:

De cinco mezes — Ao bacharel Alfredo Raposo Barrada, nomeado juiz de direito da comarca de Curuçá, no estado do Pará;

Ao bacharel Gustavo Galvão nomeado juiz de direito da comarca de Passo-Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.

De quatro mezes — Ao juiz de direito Antonio Cesario de Faria Alvim removido da comarca de Muriaé, no estado de Minas Geraes, para a de Santos, em S. Paulo.

De tres mezes — Ao juiz de direito Adolpho Augusto Olintho, removido da comarca de Itajubá para a de Pirapetinga, ambas no estado de Minas Geraes;

Ao juiz de direito Thomé Afonso de Moura, removido da comarca de Macapá para a vara da provedoria da capital do estado do Pará;

Ao juiz de direito João Baptista de Carvalho Drummond, removido da comarca de Montes Claros para a de S. Paulo de Muriaé, ambas no estado de Minas Geraes;

Ao juiz de direito Manoel Godofredo de Alencastro Autran, designado para servir do juiz de casamentos na capital do estado do Espirito Santo;

Ao bacharel Manoel Fernandes de Araujo Jorge, nomeado juiz de casamentos da capital do estado das Alagoas;

Ao bacharel Manoel José de Castro Monteiro de Barros, nomeado juiz de casamentos da capital do estado de Minas Geraes;

Ao bacharel Francisco Antonio de Oliveira Sobrinho, nomeado juiz de casamentos da capital do estado do Ceará;

Ao bacharel Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, nomeado juiz de casamentos da capital do estado do Pará;

Ao juiz de direito Luiz Manoel Mendes Velloso, designado para servir na comarca de Benevente no estado do Espirito Santo;

Ao bacharel José Machado Pinheiro Lima, nomeado juiz de direito da comarca de Itajubá, no estado de Minas Geraes.

Ao bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, nomeado juiz de direito da comarca da Varginha, no estado de Minas Geraes.

Ao bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira, nomeado juiz de direito da comarca de S. Miguel dos Guanhães, no estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 do corrente, foi reformado Manoel José Cardoso no lugar de 2º patrão das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, percebendo o vencimento que lhe competir na forma do art. 82, n. 1, da Consolidação das leis das alfandegas e mesas do rendas.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao agente aposentado do Correio de Petropolis, Antonio José Corrêa Lima, para ausentar-se temporariamente da Republica;

Por tres mezes, com vencimento na forma da lei, ao 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Paraná, Mauricio Maurilio Moreira de Magalhães Sampaio, e ao sargento da companhia dos guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, Leopoldino Furtado de Mendonça, para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Foram prorogadas, por tres mezes, com vencimento, na forma da lei, as licenças concedidas para identico fim ao 1º procurador dos Feitos da Fazenda Dr. Antonio Herculano do Souza Bandeira, e ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Ignacio Pinheiro Teixeira.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado o 1º tenente Luiz Carlos de Carvalho para exercer o logar de secretario e ajudante de ordens do commandante da flotilha do Rio Grande do Sul.

Expediente de 17 de maio de 1890

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, solicitando providencias para que aos contra-almirantes José Manoel de Araujo Cavalcanti do Albuquerque Lins e Carlos Balthazar da Silveira seja conferido a grã-cruz da ordem do Aviz, a que tem direito.

A' Contadoria, mandando que ao cirurgião de 1ª classe reformado, capitão do fragata graduado Dr. Antonio de Alba Corrêa de Carvalho seja abonada pela Pagadoria da Marinha a gratificação que percebia, na qualidade de medico do Hospital da Marinha, visto que, apesar de reformado, continúa a servir como secretario do inspector de saude naval.

Ao Ministerio das Relações Exteriores accusando o recebimento do aviso n. 1 de 15 do corrente, que a ompanhou um exemplar do *Diario Official* do imperio Allemão.

Ao Ministerio da Fazenda communicando lo que a 14 do corrente entrou no exercicio do cargo de capitão do porto do Rio de Janeiro, o contra-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maury.

A' Escola Naval autorizando a dar baixa ao aspirante de 2ª classe Adalberto Nunes Pires, em vista das razões expendidas em officio n. 134 de 14 do corrente e do que dispõe o art. 45 do regulamento dessa escola. — Comunicou-se à Contadoria.

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro declarando que José Leal Vianna, operario de 1ª classe da officina de construção naval do arsenal, deve perceber, enquanto servir, além dos seus vencimentos, uma gratificação extraordinaria, igual à metade do respectivo jornal, de conformidade com o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874. — Comunicou-se à Contadoria.

Declarando que a metralhadora inventada pelo operario José de Souza Carneiro deve ser submettida às experiencias convenientes por uma comissão presidida pelo director de artilharia, senão membros o capitão tenente José da Cunha Ribeiro Espindola e o 1º tenente Eduardo Ernesto Mendes. — Comunicou-se à Escola Naval e ao Quartel General.

Ao 1º tenente Joaquim Alves da Silva Penna, nomeando-o para exercer o logar de official da Escola Naval. — Fizeram-se as devidas communicações.

Ao capitão do porto do estado do Piahy remettendo os titulos da nomeação de João Furtado da Costa Fernandes, para o logar de secretario da capitania, e o da exoneração a pedido de Euclides Godofredo da Silva Miranda. — Comunicou-se ao governador do mesmo estado e à Contadoria.

A' Capitania do Porto do Estado do Pará, approvando a providencia que tomou de fazer entrar para os cofres da capitania, a quantia defraudada e louvando seu zelo o solicitude na fiscalização dos serviços dessa repartição.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens, para que a Delegacia do Thesourô em Londres não deixe do pagar encomendas feitas por este ministerio, embora seja em exercicio differente daquelle em que concedeu-se o credito, para evitar que, com prejuizo do Estado, fiquem alli quantias sem applicação.

Ao governador do estado da Bahia, approvando as preferencias dadas pelo conselho de compras às propostas de diversos proponentes, para o fornecimento de fardamento e calçado à escola n. 7 de aprendizes marinhoeiros. — Comunicou-se à Contadoria.

Ao do do Rio Grande do Sul, declarando que, à vista da informação prestada pela Contadoria da Marinha, não é possível dar-se a deficiência de credito, accusada pelo telegramma de 10 do corrente.

Ao Quartel General, approvando o termo n. 1. lavrado, a 6 do corrente, a bordo do encouraçado *Riachuelo*, para dar despeza ao responsavel de 250 kilos de carne secca deteriorada, que foi lançada ao mar.

A' inspectoria do Arsenal do Rio de Janeiro, declarando que convém exigir mais amplos conhecimentos da directoria de torpedos, a respeito de um chronographo a encomendar-se na Europa.

A' capitania do porto da Parahyba, approvando o termo de despeza de diversos objectos carregados ao ex-official de diligencias da capitania.

A' Contadoria da Marinha, autorizando a tomar providencias para serem revistas as contas do fiel Luiz Belleza que serviu nas companhias de aprendizes, marinhoeiros nacionaes e enfermarias de arsenal de marinha do Ladrado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Eduardo Cortez. — A' vista das informações, não tem logar.

Francisco Alexandre Moreira Avellar. — Poderá ser attendido opportunamente quando for promulgado o regulamento do hospital de marinha.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de abril de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar afim do que, por conta do § 4º — Directoria geral das obras militares — seja distribuido à thesouraria do estado da Bahia o credito de 9:589\$369, afim de occorrer ao pagamento das despezas a fazer-se, com as obras urgentes de que carece o quartel da Palma. — Comunicou-se ao governador do dito estado.

Ao Conselho Supremo Militar, remettendo os papeis relativos ao soldado reformado do exercito José Francisco da Silva, o qual, allegando haver perdido a sua provisão de reforma, pede por certidão o theor desse documento, afim de que, nos termos do aviso de 11 de Janeiro de 1869, transmita a este ministerio uma cópia da alludida provisão para os devidos effeitos.

Ao governador do estado do Paraná, declarando, em solução à consulta que faz o medico contractado da colonia militar do Chopim, si é obrigado a prestar serviços medicos e fornecer medicamentos da ambulancia a seu cargo, tudo gratuitamente, aos negociantes alli residentes, que o pessoal a quem se refere a consulta não tem direito a receber auxilio algum do estado nem mesmo medicamentos podendo, entretanto, ser-lhe fornecido em casos urgentes e de absoluta necessidade um ou outro medicamento, mediante indemnização, à vista da receita medica rubricada pelo director da colonia.

Ao do de Goyaz:

Declarar-vos, em solução à consulta que mo dirigistes em 14 de março findo, que aos officiaes do exercito que exerceram cumulativamente os cargos de governador de estado e commandante de armas, não se desconta no intersticio para a promoção ao posto immediato o tempo em que houverem exercido aquelles cargos.

Saude e fraternidade. — Benjamin Constant.

A' Thesouraria da Bahia, declarando, em solução ao seu officio de 28 de março proximo passado, que, em virtude dos avisos de 11 de maio de 1833 e 28 do mesmo mez de 1889, os almoxarifes das fortalezas tem direito unicamente aos vencimentos de 1º sar-

gento da arma de artilharia, ficando, portanto, approvada a deliberação que tomou essa thesouraria de abonar taes vencimentos aos almoxarifes das fortalezas de S. Marcello e S. Paulo da Gamboa, cadetes do 16º batalhão de infantaria.

Ao director da Escola Superior de Guerra, declarando que o mestre de esgrima dessa escola Julio Clemente Pontié, cujo logar foi extinto pelo novo regulamento, deve ser mandado apresentar ao commandante da escola militar desta capital, para serem nella aproveitados os seus serviços. — Neste sentido expediu-se ordem ao dito commandante.

Ao presidente da comissão de melhoramentos do material de guerra, remetendo o requerimento em que o tenente de artilharia do reino da Suecia Bergman, por seu procurador nesta capital o 2º tenente reformado da armada nacional Alfredo do Carvalho Moreira, pede seja examinada e experimentada uma arma de repetição de sua invenção, que julga de vantagem para uso do nosso exercito, afim de que essa comissão informe a semelhaute respeito.

Ao director geral das obras militares, approvando a deliberação que tomou de requisitar da Inspectoria Geral das Obras Publicas os necessarios e urgentes concertos nos registros da distribuição de agua para as cavallarias do 1º regimento de cavallaria; devendo, porém, as respectivas contassas enviadas à Contadoria Geral da Guerra para a competente indemnização.

Ao brigadeiro quartel-mestre general, declarando que, à vista do que ponderou o commandante da escola militar desta capital sobre a tabella do fardamento dos alumnos das escolas do exercito, que o tempo de duração do dolman e da calça de flanela, que se distribuem aos alumnos, será de dous annos, devendo ser-lhes tambem abonado por igual prazo uma calça de elasticotino e um dolman com passadeiras. — Comunicou-se ao dito commando.

Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que, à vista do que representou o director do Hospital Militar do Andarahy, fica elevada a 200\$ mensaes, a contar de 1 de maio proximo futuro, a consignação de 107\$ para as despezas miudas do mesmo estabelecimento. — Comunicou-se ao inspector geral do serviço sanitario do exercito.

Ao director do arsenal de guerra da capital, declarando que é deferido o requerimento em que Maria Emilia Falcão pede entrega de seu filho o aprendiz artifice Ernestino Salerno Falcão mediante indemnização das despezas com elle feitas nesse estabelecimento. — Comunicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Ao commandante da escola militar da capital, declarando que, no intuito de ser alli preparada uma sala com a devida decencia para as sessões da congregação, fica autorizado a fazer a despeza necessaria com o esteiramento da mesma sala, bem como a comprar uma mesa com as precisas dimensões e 24 cadeiras, uma e outras iguaes às que foram compradas para a Escola Superior de Guerra.

A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo dous mezos de licença ao alferes do 7º batalhão de infantaria Victor Vieira de Almeida, para tratar de sua saude.

Transferindo:

Para o 2º regimento de artilharia a cavallo o 1º tenente do 1º batalhão da mesma arma Francisco Xavier do Alencastro Araujo.

Para o 3º regimento de cavallaria o alferes do 7º Augusto Pedro de Alcantara Junior.

Para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 27º Antonio Augusto de Athayde.

Para este corpo o alferes daquelle Getulio Simões dos Reis.

Para o 30º o alferes do 29º Paulino José da Silva Rosa.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 15 de maio de 1890

Autorizou-se o governador do estado do Amazonas a mandar vender a Manoel Maria Corrêa uma ilha situada no rio Solimões, 2º districto e paróquia de Nossa Senhora dos Remedios da cidade de Manaus, contendo approximadamente 20.000m².

Dia 18

Declarou-se ao governador do Pará ter sido dado provimento ao recurso interposto por Pedro Antônio de Castro e Augusto de Andrade Pinheiro à sentença que annullou a medição, feita a requerimento dos mesmos, de duas posses de terra nos lugares denominados Ilha de Santa Luzia e Monte Alegre de Santa Anna, ficando reformada a sentença recorrida, para declarar que Pedro Antônio de Castro e Augusto de Andrade Pinheiro não têm direito algum às referidas posses, visto serem quartas occupantes; podendo, contudo, obter-as por compra, prevalecendo a medição já feita. Quanto a José Caelano Ribeiro ficam salvos seus direitos perante o poder judiciário, posto que nos respectivos autos existam provas de que os terrenos por elle vendidos no indicado lugar excedem aos que em 1873 comprara ao Dr. Lourenço Paes de Souza.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 19 de maio de 1890

Devolveu-se ao governador do estado das Alagoas, para ser informado de accordo com as circulares deste ministerio de 21 de maio e 23 de agosto do anno findo, o requerimento em que Cletano José de Mesquita e outros pediam permissão para explorar jazidas de turfa, scisto betuminoso e seus congêneres nas comarcas de Maceió e Camaragite.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 19 de maio de 1890

J. C. Teixeira & Comp., pedindo privilegio por 30 annos para a exportação das aguas mineraes que pretendem explorar no municipio da Paralyha do Sul, estado do Rio de Janeiro.—Indeferido, ficando aos peticionarios salvo a direito de requererem ao Ministerio do Interior, a exploração daquellas aguas.

Jeronymo Lopes de Castro e Souza pedindo privilegio para a sua invenção de uma machina de beneficiar café, denominada — Constituinte.—Deferido. Compareça na directoria central para pagamento do sello.

John Edward Richards idem para a machina aperfeçoada, de sua invenção, de enrolar as folhas de fumo, ou fumo cortado, em forma de charutos, cigarros e outros artigos semelhantes.—Idem idem.

Dr. José Roberto da Cunha Salles idem para um methodo de sua invenção, para abreviar a ler e escrever por meio dos signaes ou notas da musica.—Indeferido. Não podendo ser objecto de patente as invenções, que não offerecem resultado pratico industrial.

Joaquim Sanchez idem, por 25 annos, para si ou para a companhia que organizar, para introdução, uso e gozo de caixas fortes, conhecidas na America do Norte e na Europa pela denominação de — safe deposits.—Indeferido.

Emilio Paulo de Lima Barbosa pedindo autorização para incorporar nesta praça do Rio de Janeiro, uma e mpanhia denominada — Companhia de cerveja Guanabara.—Deferido. Compareça na directoria central para pagamento do sello.

Dr. Francisco Ignacio Ferreira, referindo-se a rescisão do contracto celebrado com o Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga para a estrada de ferro entre Santa Catharina e Porto Alegre, pede se lhe torne extensiva a disposição no que concerne às obras das

doas no porto da Bahia, cujo contracto foi também declarado caduco, e que se lhe indemneze dos gastos e prejuizos soffridos.—O governo, indeferindo esta pretensão, mantém definitiva e irrevogavelmente o decreto n. 9707 de 22 de janeiro de 1887 que declarou caduca a concessão feita pelo decreto n. 4695 de 15 de fevereiro de 1877 para construção de docas e outros melhoramentos do porto da Bahia e da por finda esta questão.

Companhia United States and Brazil Mail Steam Ships, recorrendo ao juizo arbitral a decisão proferida sobre seu pedido de relevação das multas, que lhe foram impostas pela demora havida na substituição do *Reliance*.—Homologando o laudo dos arbitros, reformo o despacho recorrido de 14 de julho de 1889, ficando a companhia recorrente releuada da multa.

Engenheiros João Pedreira do Couto Ferraz e Libanio Lima, concessionarios do arrazamento do morro do Senado, pedindo approvação dos planos e plantas das respectivas obras.—Justifiquem os supplicantes a modificação que fizeram em relação ao alinhamento do cães, tendo-se em vista a clausula 2ª das que baixaram com o decreto n. 10407, de 19 de outubro de 1879.

Joaquim Virissimo do Rago Barros, propondo o contracto para a construção de um ramal para ligar a estrada de ferro Tamandaré à Barra com a Central das Alagoas.—Estando pendente do estudos a ligação das estradas de ferro do norte, não pôde ser deferido o requerimento do supplicante.

Luiz José da Silva, engenheiro fiscal da estrada de ferro Tamandaré à Barra, pedindo ajuda de custo.—Indeferido.

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos

Repartição Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de maio de 1890

Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha.—A vista da informação do encarregado da estação central, não tem lugar o que requer o supplicante.

Dia 19

Lydia Gomes Raposo.—Achando-se completo o numero de praticantes no districto, aguarde occasião opportuna.

Olympio Augusto da Luz.—Achando-se encerrada a matricula para a aula telegraphica, não pôde ser attendido.

Aurelio Candido Chaves.—Junto as certidões dos exames exigidos pelo art. 50 do regulamento vigente.

Joaquim dos Santos de Azevedo.—Havendo excesso de pessoal, não pôde ser attendido.

F. F. Braga.—Ao Sr. encarregado do serviço telephonico para mandr construir as linhas requeridas.

NOTICIARIO

Declaração — S. Ex. o Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e interino da Guerra, communicamos o seguinte:

Benjamin Constant Botelho de Magalhães ao pais—Desejando dar a maior publicidade a declaração por mim feita em sessão do conselho de ministros e constante da respectiva acta, reproduzo-a aqui:

« Declaro que não sou candidato a cargo algum no proximo pleito eleitoral e, si per qualquer circumstancia fosse eleito, o recusaria. »

Por esta declaração feita ao digno chefe e mais membros do Governo Provisorio, como a muitos outros amigos meus, antes do dia 15 de novembro de 1889, nesse dia e depois d'elle, tracei a conducta irrevogavel a que me impuz.

Capital Federal, 19 de maio de 1890, 2ª da Republica.—*Benjamin Constant*.

Tribunal do Thesouro—Em sessão de 16 do corrente, sob a presidencia do Sr. Barão do Rosario, vice-presidente do mesmo tribunal, tomou as seguintes deliberações:

Deferiu os recursos:

De Veiga & Comp. para que seja classificado como acido phénico ou carbólico impuro o liquido que submetteram a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro.

De José Alves de Freitas & Comp., para que as cestas de vime em que vieram acondicionadas garrafas de vinho, submettidas a despacho na Alfandega do Pará, sejam classificadas como igthas às de guardar roupa, sujeitas á taxa de \$350 por kilogramma.

De D. Cecilia Itajibhy da Motta, para que, dispensada a perempção em que incorreu possa requerer á Recobedoria do Rio de Janeiro a modificação do valor locativo dado ao predio n. 45 I da rua do Itapirú para pagamento do imposto predial e penna de agua.

De Yung & Dreher da decisão da Alfandega do Porto-Alegre, para que lhe seja restituída a importancia dos direitos do consumo e armazenagem deduzida do producto de arrematação de 90 caixas de cerveja importadas do Rio de Janeiro por cabotagem e guiadas como contendo agua mineral.

Indeferiu os:

Do Dr. Urbano da Silva Monte, fabricante da matriz de Santa Rita desta cidade, pedindo moratoria pelo espaço de dous annos, para pagamento do imposto predial de casas pertencentes ao patrimonio da matriz.

De Joaquim Felipe & Aguiar, para que sejam despachadas *ad valorem* na Alfandega do Recife duas grades contendo caixinhas com chá da India, pagando a multa de accordo com o valor que tiverem as caixinhas.

Não tomou conhecimento do recurso do Gregorio de Abreu & Comp., da decisão da alfandega do Rio de Janeiro, que mandou cobrar direitos, na razão de \$280 por kilogramma, de dous fardos contendo fios de lã tinto, torcido, para trama e urdidura, vistas as disposições da ordem de 7 de novembro de 1888 e arts. 16 a 18 das preliminares da tarifa, e § 6º do seu art. 15.

Sobre o recurso de Jacobson Dannecker & Comp., da decisão da alfandega do Rio de Janeiro, recusando-lhes a indemnização que pediram, pelo damno causado a algumas caixas alli depositadas, resolveu o tribunal que se officiasse ao inspector da mesma alfandega para a verificação do referido damno, que occorreu depois de armazenadas as ditas caixas, o de quem seja por elle responsavel, nos termos dos arts. 272 e 279 da consolidação das leis das alfandegas.

Mandou trancar as contas do official do fazenda José da Silva Moreira, e julgar extincta a divida por que era responsavel, visto a impossibilidade que ha em ser cobrada.

Fixou em 5:500\$ a fiança do collector nomeado para a collectoria de Nova Friburgo, Antonio Moura de Araujo, e em 3:000\$, provisoriamente, a do collector de Santa Theza de Valença, Ernesto Emilio de Souza Mello.

Acceitou as fianças do caixa da Repartição Geral dos Telegraphos Severino Soares de Freitas, e do thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte Gaspar do Rego Monteiro.

Mandou, finalmente, passar quitação ao pagador das tropas Manoel Gonçalves Coelho, pelas suas contas do exercicio de 1888.

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — Sessão em 27 de março de 1890, sob a presidência do Sr. Marquez de Paranaguá.

A's 7 1/2 horas da noite, achando-se presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, Dr. Pinheiro do Bittencourt, Dr. Paula Freitas, Barão Homem de Mello, Augusto de Carvalho, desembargador Faria Lemos, Henrique Nascentes Pinto, Mello Pitada, José Augusto Nascentes Pinto, Oliveira Catranby, José Hermida Pazos e João Cordeiro da Graça, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão de 12 de março.

O expediente constou do seguinte:

Offerta de um exemplar da obra do Dr. João Mendes de Almeida, intitulada — *Algumas notas genealogicas*—pelo Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

Idem das varias obras enviadas pela Academia Real de Sciencias de Lisboa.

Boletins—da Real Sociedade de Geographia de Anvers; da Sociedade de Geographia de Lille; idem de Nantes; idem da Sociedade Italiana de Geographia; Le Brésil; La Geographie.

Revista do Observatorio n. 2, de 1890.

Le Monde latin; idem da Sociedade de Geographia de Bordeaux, *Contes Roulés* da Sociedade de Geographia de Paris.

Jornais: *Gazeta Allemã*, de Porto Alegre; *Correio Official*, de Goyaz; o *Bapenlyano* e a *Revista Maritima Brasileira*.

O ultimo volume da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*.

Todas as offertas são recebidas com agrado, devendo ser dirigidos officios de agradecimento aos respectivos offertantes.

Officios—Dos socios conselheiro Myrink e commendador Eloy da Camara, agradecendo o titulo de benefactores, e a respectiva medalha e diploma, e fazendo ambas ardentemente votos pela crescente prosperidade da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Da commissão composta dos Drs. Agostinho Vidal Leite de Castro, Zeferino Candido, Barão de Santa Margarida, J. Paulo de Almeida Magalhães e Luiz Honório, pedindo que a Sociedade de Geographia se faça representar na Estação da Estrada de Ferro Central, por occasião da chegada do Dr. Sampaio Ferraz.

O Sr. presidente convidou os socios presentes a comparecer.

Da Sociedade União Republicana, de Pelotas, pedindo a remessa dos numeros até hoje publicados na *Revista da Sociedade de Geographia*; mandou-se satisfazer.

Carta do Sr. Luiz Arrieta, datada de Santiago do Chile, pedindo que a sociedade de geographia do Rio de Janeiro lhe envie quaisquer dados que por ventura possua acerca da America Antiga, afim de poder ultimar um trabalho que tem entre mãos a respeito desse assumpto. Tomou-se na devida consideração.

Parecer da commissão de geographia politica sobre a circular que enviou a Sociedade de Geographia do Madrid, pedindo o apoio moral da do Rio de Janeiro a respeito do conflicto surgido entre Inglaterra e Portugal, por causa da posse de terras do Zambéze.

Conclue a commissão que a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro nada tem que ver com essa questão, e que portanto nenhum parecer tem que emitir.

Ficou sobre a mesa para ser distribuido e votado na 1ª sessão.

Terminada a leitura do expediente o Sr. presidente deu a palavra ao illustrado consocio Augusto de Carvalho, que discorreu com muita proficiencia e brillantismo sobre as primeiras frotas portuguezas que perlrastaram as nossas costas, e sobre a verdadeira origem do nome Brazil.

Ao terminar a leitura do seu valioso trabalho foi o distincto consocio vivamente applaudido, dirigindo-lhe o Sr. presidente palavras de louvor e agradecimento, em nome da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão, marcando para a

seguinte o dia 10 de abril, cabendo a palavra ao Sr. Barão Homem de Mello, que discorrerá sobre a geographia physica do Brazil.

Associação Promotora da Instrução.—Sessão da directoria em 18 de maio de 1890, sob a presidência do conselheiro Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios conselheiro Adolpho Lisboa, desembargador Ribeiro de Almeida, commendador João Alves Afonso, Dr. Paula Freitas, tenente coronel Henrique de Villeneuve, Visconde de Carvalhaes, commendador Albino da Cruz, conselheiro Francisco José Ferreira e Dr. Manoel José de Menezes Prado, 2º e 1º secretarios.

Lida e approvada a acta da sessão de 11 deste mez o 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

—Escola Senador Correia, 3 de maio de 1890. Eminente cidadão.

Communico a V. Ex. que tenho continuado a receber para a bibliotheca da Associação Promotora diversos livros offerecidos por V. Ex. e outros distinctos cavalheiros; além de numerosis revistas e jornaes.

Recebi tambem o caixote de livros enviado pelo Sr. Dr. João Mendes de Almeida e destinado ás classes de leitura das escolas da associação.

O digno socio director tenente-coronel Henrique de Villeneuve, offereceu para a bibliotheca os numeros do *Jornal do Commercio* desde esta data.

Saude e fraternidade. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, muito digno presidente da Associação Promotora da Instrução. — O superintendente, José Albino da Cruz. — Mandou-se agradecer.

— Superintendencia da Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrução, 11 de maio de 1890.

Tenho a honra de remetter-vos o resultado junto do concurso procelido no mez ultimo no curso diurno da escola.

Saude e fraternidade. Ao cidadão conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Associação Promotora da Instrução. — O superintendente, D. Francisco de Assis Mascarenhas.

5ª classe—Jandyr de Mello Costa, 19 pontos; Alice Ebecken, 18; Maria Frago, 17; Maria Augusta Michado, 12; Armanda de Moraes Tristão, 11; Zenobia Barroso, 3; Laura Garcia, 3.

4ª classe—Idalina Leite de Figueiredo, 17 pontos; Guilomar Franco da Cruz, 16; Laura Ebecken, 15; Maria das Dores Neves Teixeira, 12; Olivia de Figueiredo, 10; Dalila Machado, 9; Elisabeth Montenegro, 4.

3ª classe—Christina Maria da Conceição, 18 pontos; Julieta Maria dos Santos, 16; Alice Lobo, 15; Candida Couto, 12; Emilia Vieira, 10; Isolina Lydia da Fonseca, 5; Maria Luiza Borges, 5; Meicia Julia Diniz, 2.

—Escola Senador Correia—Rio de Janeiro, 5 de maio de 1890.

Illustrado e benemerito cidadão — Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex. o resultado do concurso dos mezes de março e abril ultimos, a que se procederam nos cursos diurno e noturno desta escola.

Apezar da falta de professores, o curso lectivo tem continuado com toda a regularidade, graças aos dedicados esforços dos dignos professores João Martins de Barros e Dr. Saturnino Nicolão Cardoso e do tenente João de Brito que se tem prestado a auxiliar-me e que se offerece para dar algumas instruções sobre exercicios militares.

O digno e dedicado professor de desenho Isaltino Barbosa me communicou que, por imperiosas circumstancias, tem deixado de comparecer á escola, mas que em breve reassumirá o exercicio de seu cargo.

O professor de desenho linear, Sr. commendador Arthur Teixeira despediu-se licenciado para o estado de Sergipe onde foi tratar de negocios de sua profissão, e o nosso alumno e auxiliar Alberto Bettini partiu para a Italia, onde foi alistar-se no exercito, prestando assim os serviços a que fora chamado pelo sorteo.

Acham-se matriculados até esta data no curso diurno 65 alumnos e no noturno 141 alumnos.

E' sempre digno de notar a dedicação e assiduidade com que a Exma. professora D. Judith Tavares se tem desempenhado de seus arduos encargos.

Saude e fraternidade. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Associação Promotora da Instrução. — O superintendente, José Albino da Cruz.

Resultado dos concursos—Curso diurno—7ª classe—Leitura—Elvira Pereira Portal, 12 pontos; Luzia Gonçalves Ribeiro, 10; Maria do Couto, 8; Aida Maria do Carmo, 6.

Grammatica—Luzia G. Ribeiro, 12 pontos; Elvira P. Portal, 10; Maria do Couto, 8; Aida M. do Carmo, 6.

Arithmetica—Luzia G. Ribeiro, 11 pontos; Elvira P. Portal, 11; Maria do Couto, 8; Aida M. do Carmo, 6.

Chorographia e Historia do Brazil—Luzia G. Ribeiro, 12 pontos; Maria do Couto, 9; Elvira P. Portal, 8; Aida M. do Couto, 6.

Escripta—Elvira P. Portal, 11 pontos; Luzia G. Ribeiro, 11; Maria do Couto, 8; Aida M. do Carmo, 6.

Desenho linear—Luzia G. Ribeiro, 12 pontos; Elvira P. Portal, 10; Maria do Couto, 7; Aida M. do Carmo, 7.

Musica—Elvira P. Portal, 12 pontos; Luzia G. Ribeiro, 10; Maria do Couto, 7; Aida M. do Carmo, 7.

2ª classe—Leitura—Thereza Maria da Conceição, 12 pontos; Orminda Maria da Conceição, 10; Margarida Pacova, 7; Lucrecia Gonçalves Ribeiro, 6; Idalina da Costa e Silva, 5; Maria Eugénia de Azevedo, 1.

Exercicios grammaticaes—Orminda M. da Conceição, 10 pontos; Margarida Pacova 10; Lucrecia G. Ribeiro 9; Thereza M. da Conceição 7; Idalina da Costa e Silva, 4; Maria E. do Azevedo 10.

Arithmetica—Thereza M. da Conceição 10 pontos; Margarida Pacova, 10, Lucrecia E. Ribeiro, 9; Orminda M. da Conceição, 7; Idalina da Costa e Silva, 3; Maria E. do Azevedo, 2.

Escripta—Margarida Pacova, 12 pontos; Thereza M. da Conceição, 9; Orminda M. da Conceição, 9; Idalina da Costa e Silva, 4; Lucrecia E. Ribeiro, 4; Maria E. do Azevedo, 3.

Desenho linear—Thereza M. da Conceição, 12 pontos; Orminda M. da Conceição, 9; Margarida Pacova, 9; Idalina da Costa e Silva, 6; Lucrecia E. Ribeiro, 4; Maria E. do Azevedo, 1.

1ª classe. Leitura, Deolinda do Couto, 12 pontos; Virgolina Ramos, 9; Emilia da Costa, 9; Emilia Brites, 3; Alice da Conceição, 3; Maria Faria, 2. Escripta, Deolinda do Couto, 12 pontos; Emilia da Costa, 8; Emilia Brites, 6; Maria Faria, 5; Alice da Conceição, 4; Virgolina Ramos, 3. Numeros, Emilia Brites, 11 pontos; Virgolina Ramos, 7; Emilia da Costa, 7; Alice da Conceição, 5; Deolinda do Couto, 4; Virgolina Ramos, 4.

Curso noturno—1ª classe—Valentim Lopes da Silva, 12 pontos; José Luiz Ferreira, 9; Adolpho Sebastião da Silva, 5; Zacarias Carlos de Abreu, 4; José Pedro Martins e C. Quirino de Jesus, 3; Anacleto João Luiz Gonzaga e Sergio Adriano do Espírito Santo, 2; José Marcelino Mendes Barreto e Manoel Joaquim de Carvalho, 1.

2ª classe—Miguel Guilhermino de Mattos, 12 pontos; Manoel de Paiva, 7; Antonio dos Santos Martins e Antonio Nunes Simões, 5; Luiz Pereira da Silva Junior, 3; Bernardino de Freitas e Oscar Januario da Silva, 2; Epiphanyo Moreira de Pinho e Cesario João Toussain, 1.

3ª classe (grammatica)—Edmundo Alfredo Itaborahy e Euclides Eugénio da Silva, 9 pontos; Augusto de Oliveira e David Miguel Pereira da Silva, 7; Fernando Nicacio Augusto de Sá, 2; Manoel Cosmo de Almeida e Manoel Machado, 1.

—Escola de Santa Izabel. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1890.

Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Associação Promotora da Instrução.

Como V. Ex. já deve ter tido conhecimento a companhia Ferro Carril Villa Isabel passou ultimamente a ser propriedade do Banco Constructor.

Até então os professores do curso nocturno desta escola tinham passagem gratuita nos bonds da companhia, graças ao cavalheirismo do Barão de Drummond, ex-digno presidente.

Não sabendo si o actual presidente nutrirá as mesmas disposições, e não querendo sem sciencia do V. Ex., dirigir-me a elle nesse sentido, declaro a V. Ex. que, por falta de passes, os ditos professores tem deixado de comparecer, há algumas noites, ás aulas; e aguardo as ordens que V. Ex. queira dar-me.

Deus guarde a V. Ex. — Carlos Americo dos Reis, superintendente.

O presidente informa que, ao receber hontem esta communicação, tratou de entender-se immediatamente com a nova administração, podendo ter a satisfação de declarar que os passes continuarão a ser concedidos.

Foi conferido ao Barão de Drummond, o 2º grão da medalha dos bemfeitores.

O Sr. thesoureiro commendador João Alves Affonso apresenta o balanço do trimestre de janeiro a março, do qual consta que a receita foi:

Janeiro 3:583\$, fevereiro 160\$, março 100\$, total 3:843\$; e a despesa: janeiro 528\$760, fevereiro 662\$360, março 659\$170, total 1:850\$290, havendo saldo de 1:992\$710, que reunido ao de dezembro de 1889, eleva a 4:433\$ o que passou para o mez de abril. — Remettido á commissão de contas.

O presidente informou:

1º Que a socia directora D. Francisca Saldanha Samico tomou a si generosamente a despesa com o gaz que se consumir na Escola Senador Correia durante o 2º semestre deste anno.

Foi-lhe conferida a medalha dos bemfeitores.

2º Que tomou a si igual encargo na Escola de S. Christovão o socio director commendador Manoel de Vasconcellos. — Foi-lhe conferida a medalha dos bemfeitores.

3º Que a escola Barão do Rio Doce igualmente concorre com a despesa do gaz que se consumir durante o anno de 1891 na escola de Villa Isabel. — Resolven-se offerecer, em testemunho de reconhecimento, a medalha em um quadro, ao qual será dado pelo director daquella escola o destino que julgar acertado.

4º Que o socio director Visconde de Carvalho se encarrega de satisfazer a despesa em que no dito anno importar o gaz consumido na escola Senador Correia. — Foi-lhe concedida a medalha dos bemfeitores.

5º Que hontem visitou o curso diurno da escola Senador Correia, assistindo a aula regida pela professora D. Judith Tavares.

6º Que foram inscriptos como socios remidos os Srs. José Raphael do Azevedo e Dr. Samuel Gomes Pereira.

Foram reconhecidos com direito á medalha dos bemfeitores os socios da extincta associação Mantenedora do Museu Escolar Baroneza de Loreto e Eribo A. Pena e ao diploma de socio remido o Dr. Heitor Basto Cordeiro.

Foram presentes á directoria, e remettido á bibliotheca, os ultimos numeros enviados pelas respectivas redacções da *Republica*, *Quinze de Novembro* e *Progresso* (de Curitiba), *Ordem e Patria Livre* (de Paranaquã), *Patria* (de Pelotas), *Ordem* (de Ouro Preto), *Epoca* (do Recife), *Estelle du Sud*, *Correio Paulistano*, *Echo do Sul*, *Federação*, *Brazil*, *Monitor Sul Mineiro*, *Gazeta da Bahia*, *Gazeta de Oliveira*, *Gazeta Goyana*, o *Temps*, offerecido pelo socio bemfeitor Dr. Francisco Vieira Monteiro; o *Jornal do Commercio*, pelo socio director tenente-coronel Henrique de Villeneuve; e o *Diario do Commercio*, pelo presidente M. F. Correia, e a *Gazeta de Noticias*, pelo bibliothecario interino commendador Albino da Cruz.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes—Sessão ordinaria em 10 de maio de 1890—Presidencia do Sr. commendador Guilherme Porto—Reunio numero legal de socios, o Sr. 1º secretario, na ausencia dos senhores vice-presidentes, convidou a assumir a presidencia o Sr. commendador Guilherme Porto, que, aceitando-a, declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão de 10 de abril proximo findo, o Sr. 1º secretario communicou ao Conselho que por incommodos de saude deixaram de comparecer os Srs. commendadores A. J. Gomes Brandão, 1º vice-presidente, Caetano Pinheiro da Fonseca, Antonio Valentim do Nascimento, thesoureiro da sociedade, e Joaquim de Oliveira Campos, pizando em seguida ao expediente, que emstou do seguinte:

Officio do Sr. 1º secretario do Lyceo de Artes e Officios, sciencificando que desde o dia 11 do corrente mez achavam-se abertas e funcionando mais as seguintes aulas: *sexo masculino*—analphabetos, duas; leitura elemental, duas; leitura adeantada, duas; grammatica elemental, duas; grammatica adeantada, uma; calligraphia, uma; escripturação mercantil, uma; inglez, duas; arithmetica elemental, duas; arithmetica (1º e 2º anno), duas; algebra, uma; geometria no espaço, uma; francez (1º e 2º anno), duas; allemão, uma; musica, uma. *Sexo feminino*—analphabetos, duas; leitura elemental, duas; leitura adeantada, duas; grammatica elemental, uma; grammatica adeantada, uma; arithmetica (elementos), duas; arithmetica (1º e 2º anno), duas; francez (1º anno), uma; francez pratico, uma; italiano, uma; musica, uma.

Carta do Sr. Dias da Silva Junior, enviando, em nome de outros cavalheiros, afim de serem distribuidos pelas alumnas do Lyceo, que mais se distinguiram no 1º trimestre deste anno 180 exemplares do Thesouro da Mãe de Familia, producção de D. Alzira Dias da Silva.

O Sr. director do Lyceo communicou ao conselho que já se havia agradecido o apreciado donativo e ser-lhe-hia dado exacto cumprimento.

Sciante o conselho o Sr. 1º secretario entrou a historiar factos concernentes á vida intima da sociedade e do Lyceo e tratando dos donativos feitos em tempo á esta instituição pela commissão de agenciar auxilios para os enfermos de cholera na provincia, hoje estado de Matto Grosso e cuja somma reverteu, a pedido da Sociedade Propagadora, em beneficio das obras do Lyceo, em virtude de haver cessado aquelle flagello, expoz o incidente que privou a sociedade de receber a fracção de 2:000\$, pouco mais ou menos, até agora devido no Banco do Brazil.

Informou mais que tendo se levantado litigio acerca da validade desse donativo, já havia sentença absolutoria em favor dos Srs. Visconde de S. Francisco e Barão de Oliveira Castro, membros da commissão encarregada de promover a subscrição matto-grossense.

Que para isso julgava da melhor escolha o Sr. commendador Gomes Brandão, a quem o conselho daria plenos poderes, afim de incumbir-se não só deste commettimento, mas tambem do recebimento da quantia—excedente de uma subscrição promovida pelo commercio para solemnizar o regresso do imperador ao solo da patria, quando accommettido de gravissima enfermidade na Europa—quantia essa que pelo mesmo ex-imperante foi colida ao Lyceo de Artes e Officios, afim de instalar-se uma aula de xilographia, e cuja entrega torna-se tanto mais urgente e imprescindivel, quanto é certo se estar construindo obras na parte do edificio destinada á referida aula. Submettida á proposta pelo Sr. presidente do conselho, foi por unanimidade approvada.

O Sr. 1º secretario, tratando da inauguração da pedra fundamental da primeira officina do lyceo, disse que parecia-lhe mais conveniente e de melhor effeito que essa solemnidade se realizasse de noite, por isso que

não só os alumnos e alumnas do estabelecimento sentiriam prazer em partilhar deste acto congraçando-se assim intimamente com os jubilos da sociedade, mas tambem os membros do governo e convidados teriam oportunidade de testemunhar de perto e de examinar o modo de ensino, moralidade, progressos e desenvolvimento dos alumnos e alumnas.

Approvado unanimemente.

Foram aceitos socios, por proposta do Sr. Julio Cesar de Oliveira: os Srs. commendador José Ferreira Alegria, Raphael José da Silva Lima e Vaningos Fernandes Pinto; do Sr. José Albano Cordeiro Junior, o Sr. Dr. Eduardo Fructuoso da Costa; do Sr. Antonio Joaquim Pereira da Silva, o Sr. Joaquim Antonio Gonçalves Basto Junior e do Sr. João José da Silva Lima, o Sr. commendador João Alves Affonso.

O Sr. José Albano Cordeiro Junior propoz tambem para professor de geographia e historia do Lyceo de Artes e Officios o Sr. Dr. Eduardo Fructuoso da Costa, declarando o Sr. 1º secretario que, seguindo a praxe dos estatutos, a proposta ia ser submettida á congregação dos Srs. professores.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. socios e levantou a sessão ás 9 horas.

Proclamas—Foram lidos no dia 15 do corrente, na cathedra do bispado, os seguintes: Dr. Joaquim Quintanilha Netto Machado com Mary Wright, Antonio de Senna Andrade com Maria Augusta de Azevedo, Manoel Luiz de Costa com Idalina Teixeira, José Luciano da Costa com Emilia Rita da Conceição, Antonio Corrêa dos Santos com Miria da Gloria Cabral, Albino Alves Pereira com Clea Celostina Rodrigues, Clemente dos Guimarães com Josepha de Paula Costa, José Martins da Silva com Leonor Rosa Martins da Silva, Manoel de Passos Dias Vianna com Anna Augusta da Conceição, José Domingues da Cunha Barboza com Florinda da Costa Pinheiro, Florindo Alves Baptista com Maria da Silva Pinto, Leopoldo Alves Carvalho Filho com Maria Josephina da Trindade, Albino Francisco de Souza com Emilia Joaquina Borges, Joaquim Rabello de Castro e Silva com Haydée Mendes dos Reis Guimarães, Manoel Paulo da Silva com Anna Maria Soares, José da Rocha Mendes com Maria Magdalena de Oliveira, Cesar Corrêa da Costa com Julieta Augusta Pereira Coelho, Manoel de Moraes Pinto com Maria da Conceição Rodrigues, Joaquim dos Santos Moura com Maria da Piedade Almeida, Joaquim Rodrigues Pinto com Maria Corrêa Lopes, Conrado Mauricio das Neves com Felismina Maria da Conceição, Antonio Joaquim Domingues Lameiros com Elisa Ignacia da Rosa, Alfredo Pereira da Fonseca com Maria Adelaide da Silveira Loto, Luiz Francisco dos Santos com Maria Carolina da Conceição, Marcos José da Silva com Maria Rebello Lobo Magalhães, José Corrêa da Silva com Isabel Maria da Conceição, José Alexandre de Senna com Theresia Maria Bernardino, Salvador Imbroto com Antonia, José da Costa e Silva com Maria do Ceo de Jesus Mello e Manoel Lourenço da Cunha Junior com Angelica Rosa de Jesus.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Olinda*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 1/2 idem.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 1/2 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Mathilde*, para Itapemirim, Benevente, Victoria e Guarapary, impressos até às 5 horas da manhã, e cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porto duplo até às 6 idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Macaê e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porto duplo até às 2, objectos para registrar até 1 idem.

Pelo *Victoria*, para Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porto duplo até às 8 idem.

Pelo *Savoie*, para S. Vicente, Las Palmas, Marselha, Genova e Napoles, impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 1/2 idem.

— Amanhã: Pelo *Cunning*, para Paranaguá, Antonina, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Até ao dia 28 do corrente, a correspondência para o exterior só será recebida precisamente até à hora fixada neste aviso, para se dar cumprimento ao art. 22 da Convenção Postal, sobre estatística das despesas de transito.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorológico dos dias 17 e 18 de maio.

N. DE ORDEN	DIAS	H. - RA	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAZOR	HUMIDADE RELATIVA
1	17	10 hs. da noite..	755.19	23.2	16.11	75.4
2	18	1 " " manhã.	744.71	21.2	13.05	89.0
3	"	10 " " "	757.31	22.8	13.33	73.4
4	"	4 " " tarde..	753.07	22.2	11.11	78.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: praticado 22,0, o negro 25,0.

Temperatura maxima 20,8.

Temperatura minima 19,6.

Evaporação 1,2.

Ozone 3.

Chuva:

Dia 17 às 7 horas da noite, gotas.

Dia 17 às 7 horas manhã 11^m,89.

Velocidade média do vento em 24 hs., 2^m,6.

Estado do céu

1) 0,4 encobertos por nevoeiro e cirro-cumulus, vento NW 2^m,2.

2) encobertos por cumulo-nimbus e nimbus vento calmo.

3) encobertos por cumulo-nimbus nimbus vento NW 2^m,2.

4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus vento SE 1^m,6.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam	889	531	1.415
Entraram	22	32	54
Sahiram	19	24	43
Falleceram	5	3	8
Existem	883	538	1.413

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 376 consultantes, para os quaes se aviaram 418 receitas. Fizeram-se 15 extracções de dentes.

E no dia 17:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam	878	533	1.418
Entraram	21	23	47
Sahiram	23	23	50
Falleceram	5		5
Existem	871	531	1.410

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 332 consultantes, para os quaes se aviaram 661 receitas. Fizeram-se seis obturações e 32 curativos.

Obituario—Foram sepultadas no dia 16 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Anomia cerebral — o portuguez Manoel Luiz Rodriguez, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Camara n. 128.

Abcesso da fossa elica — a fluminense Elvira, 16 annos, solteira, residente á rua do Almirante Tamandaré n. 4 e fallecida no hospital da Saude.

Cancro do estomago — o fluminense deembirgader Izidro Borges Monteiro, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 16.

Diarrhea — o africano Lourenço, 70 annos, solteiro, residente na estação da Entre-Rios e fallecido na Santa Casa.

Delirium tremens — o parahybano do norte Francisco Ferreira Lima, 30 annos, solteiro, residente á rua do General Caldwell n. 37 e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — a brasileira Maria Candida de Carvalho Couto, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Primeiro de Março n. 75 e o hespanhol Eloy Joanes, 47 annos, casado, residente na Ponta do Cajá e fallecido no hospital de São Sebastião. Total, 2.

Febre typhoide — o hespanhol João Caercoasse Gonzales, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua do Coronel Figueira de Mello n. 46.

Gastro enterite — o portuguez Francisco Rodriguez Bittencourt, 51 annos, casado, residente e fallecido á rua Anglica n. 8.

Hemorragia cerebral — a fluminense Christina Joanna Pinheiro, 29 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 226.

Hyperemia cerebral — o fluminense Alvaro, filho de Francisco José de Meira, 1 mez, residente e fallecido no bairro da Carioca n. 22.

Angina phlymonosa e phlebita consecutiva — o mineiro Dr. Martiniano de Araújo Padilha, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Severiano n. 22.

Cholera infantil — o fluminense Olympio, filho de Maria Izabel de Almeida, 18 mezes, residente e fallecido á rua do Assumpção n. 14.

Entero colite — a fluminense Ida, filha de Joaquim Fernandes Monteiro, 16 mezes e 23 dias, residente e fallecida á rua das Larangeiras, Villa Alliança n. 36.

Febre remittente palastre — o fluminense Eduardo filho de Alfredo da Cruz Camarão, 11 mezes, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 125.

Insufficiencia mitral — o allemão Pedro Capsy, 48 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Insufficiencia mitral e aortica — o portuguez José Joaquim Fernandes, 59 annos, casado, residente á rua do Barão de Amazonas n. 7 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a fluminense Luiza Maria Antonia, 69 annos solteira, residente e fallecida no hospicio de Santa Maria.

Septicemia — a fluminense Galdina Carolina de Jesus Pereira de Almeida, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Silveira Martins n. 59 A.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Alvaro, filho de Arthur Cesar Ramos, 8 dias, residente e fallecido á rua de João Alvares n. 28.

Tuberculose — Manoel Coelho Teixeira, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua do Almirante Tamandaré n. 14.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Elydia Moreira de Sampaio, 15 annos, solteira, residente e fallecida á rua Bambina n. 35, Antonio José Gonçalves, 25 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista, Antonia Maria da Conceição, 43 annos, solteira, residente á rua dos Barbones n. 88 e fallecida na Santa Casa, Maria Fortunata de Jesus, 48 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Januario n. 62 A; e os portuguezes Antonio José Rodrigues da Cunha, 42 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 127, e Antonio do Rego Araújo, 63 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 11. Total 6.

Varíola hemorhagica — a fluminense Eva Maria da Conceição, 24 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 27 e fallecida no hospital de Santa Barbara.

Peto — um do sexo feminino, filho de Constança Maria Silva, residente á rua do Evaristo da Veiga n. 55.

No numero dos 23 sepultados estão incluídos 9 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos possuidores da sesmaria dos *Sobejos*, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Secretaria da Justiça

Obras no proprio nacional em que funcionou a Directoria Geral dos Telegraphos, para servir de Deposito Publico.

De ordem do Sr. Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, em uma das salas desta secretaria do Estado, receber-se-ão propostas para a execução das obras necessarias no proprio nacional em que funcionou a Directoria Geral dos Telegraphos, para servir de deposito publico.

As propostas deverão ser feitas descriptivamente, conformes as informações que aos concorrentes serão dadas nesta secretaria do Estado, e deverão conter a declaração expressa de que os proponentes se sujeitam as condições estipuladas nas instrucções que baixaram com o aviso n. 24 de 2 de maio de 1883.

Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça, 19 de maio de 1890.—O director geral, Barão de Sobral.

Alfandega do Rio de Janeiro

Fornecimento de um escaler

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 20 do corrente mez recebem-se propostas para o fornecimento de um escaler destinado ao serviço da Mesa de Rendos de Antonina, tendo 8^m,50 de comprimento, 0^m,70 de bocca e 0^m,72 de pontal, forrado de cobre o com as respectivas pertencas, como sejam: seldos, remos, leme, etc.

Os proponentes deverão incluir as despesas de transporte nas propostas, as quaes deverão ser feitas em cartas fechadas, e abertas no gabinete desta inspectoría, á 1 hora da tarde do referido dia 20, em presença dos mesmos proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1890.—O 2^o escriptuario, J. Fernandes de Silva.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados

A saber:

514 metros de algodão branco trançado e encorpado para barracas.

1.148 metros de algodão branco liso encorpado para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

7.860 metros de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

412 metros de algodão branco grosso nacional para saccos e toalhas.

2.315^m,64 de algodão riscado e trançado para selahbraes.

1.187 metros de algodão branco liso para frouhas e guardanapos.

- 2.200 metros de algodão branco traçado e enfiado para lençóis, tendo 2^m,60 de largura.
- 1.804 metros de chita sarjada para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros que seja multiplo de 4^m,40.
- 1.69^m,50 de anagem para entretela de fardamento.
- 1.349 metros de metim de cores para forros.
- 7.091 metros de brim branco liso para calças.
- 41.324 metros de brim escuro regular traçado para fardamento.
- 2.590^m,50 de brim da Russia.
- 190 metros de brinzão da Russia.
- 199 metros de lona da Russia.
- 902 metros de filele verde para bandieiras.
- 676 metros de filele amarello idem.
- 30^m,50 de filele encarnado idem.
- 10^m,50 de filele branco idem.
- 250 metros de filele azul idem.
- 115 metros de durante azul celeste.
- 64 metros de durante branco.
- 150 metros de durante verde.
- 85^m,40 de panno azul fino para schabrats.
- 330^m,70 de panno encarnado para vistas.
- 82 metros de panno branco para vistas.
- 575 metros de baeta azul ferrete para camisolas.
- 2.327^m,50 de baeta encarnada para forros de ponches.
- 2.950 lenços de algodão de cores.
- 152 cobertores de lã encarnada para alumnos.
- 906 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.
- 10.455 pares de meias brancas de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
- 304 pares de botinas para alumnos iguaes ao typ.
- 14 clarinetas de ebano em si b, com 13 chaves e os competentes saccos.
- 4 requintas de ebano em mi b, com 13 chaves e o competente sacco.
- 2 flautas tercias de ebano em mi b com cinco chaves e o competente sacco.
- 4 flautins de ebano em mi b com cinco chaves e o competente sacco.
- 15 baixos a sax em si b com quatro pistons.
- 3 bombardons em mi b com quatro pistons.
- 9 ophicleids em dó com 10 chaves modelo G.
- 10 pistons em dó e si b n. 200 G M e as competentes caixas.
- 15 trombones a sax em dó.
- 11 trompas a sax em si b.
- 4 helicons contrabaixos em si b.
- 6 saxophones em mi b com saccos de couro.
- 1 arvore de campainhas.
- 3 bombos completos com as armas da republica e as competentes mactas.
- 2 caixas de rufo de metal (Tarol) com vaquetas.
- 2 triangulos de aço com ferrinhos.
- 4 pares de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro.
- 3 barytonos em dó.
- 1 bugle.

Os instrumentos de metal serão legitimos do Goueshon & Comp., successores de Goutrot, e os de madeira legitimos de Lefèvre.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto a excepção das botinas que serão entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomados em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer para os quaes não existam typ, deixando tambem de ser consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em dupli-

cata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1890.—Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar. (

Intendencia da Guerra

Artigos de escriptorio

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1890.—No impedimento do secretario, o 1º official, A. B. da Costa Aguiar. (

Intendencia da Guerra

Artigos para fardamento das praças de pret do exercito e da marinha

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão; e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1890.—Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar. (

Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

Pagamento do 2º trimestre

De ordem do Revm. Monsenhor Reitor deste externato, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes dos alumnos que, desta data até ao fim do corrente mez, está aberto o pagamento do 2º trimestre do corrente anno lectivo, devendo os mesmos procurar na secretaria deste externato as guias com que deverão effectuar o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 16 de maio de 1890.—O escriptivo, J. B. de Brito. (

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

Pagamento do 2º trimestre

De ordem do Sr. conselheiro Dr. reitor, faço sciente aos Srs. paes, tutores e correspondentes dos alumnos deste internato, que, desta data até ao dia 31 está aberto o pagamento do 2º trimestre do corrente anno lectivo.

Os interessados deverão procurar as guias neste estabelecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, afim de effectuarem o pagamento na recebedoria da capital.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 16 de maio de 1890.—O escriptivo, J. R. Ferreira. (

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do cidadão Dr. director, e de conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior n. 336 de 18 do corrente, faço publico que está em concurso com o prazo de quatro mezes a contar da data deste, a substituição da cadeira de arithmetica e geometria do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vago por ter sido nomeado professor cathedratico o respectivo substituto bacharel Manoel Fernandes Sá Antunes; pelo que os que quizerem inscrever-se para o mesmo, deverão se apresentar desde já com documentos que provem:

1.º Sua qualidade de cidadão brasileiro;

2.º Maioridade legal;

3.º Moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos logares onde houverem residido nos ultimos cinco annos;

4.º Capacidade profissional, a qual prova-se exhibindo o candidato alguns dos seguintes documentos:

Titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo director da Instrução Primaria e Secundaria do municipio da Capital Federal, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo provisório, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades da Republica ou academias estrangeiras, ou de bacharel em letras.

As pessoas notaveis por seu talento ou reconhecimento habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo, e as que não puderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidos á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856. E para constar mandou o mesmo cidadão doutor director affixar este edital, que será publicado neste estado, na Capital Federal e nos estavos mais proximos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 28 de janeiro de 1890.—O secretario, Bonifacio de Aragão Faria Rocha.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Raymundo Augusto Guedes Cattete, por seu procurador Pinto Silva & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.

« Raymundo Augusto Guedes Cattete, tendo requerido a esta Inspectoria licença para abrir pharmacia em S. José de Lionissi, estado do Rio de Janeiro, e V. S., por seu respeitavel despacho, tendo exigido o attestado do delegado da junta daquella localidade e o attestado de pratico, o supplicante vem satisfazer aquella formalidade, juntando aquelle attestado e mais tres documentos, que provam onde o supplicante adquiriu a pratica precisa, e assim pede doferimento.

Capital Federal, 24 de abril de 1890.—Pinto Silva & Comp. Sobre uma estampilha de duzentos réis.»

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de maio de 1890.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Herculano José Leal, por seu procurador, Joaquim Antonio Figueiredo Junior, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento :

« Herculano José Leal, cumprindo o despacho de V. Ex., proferido no requerimento em que o supplicante solicitou licença para ter pharmacia na Aldeia do S. Pedro, municipio de Cato Frio, offerece, devidamente reconhecidos, os documentos que havia juntado ao dito requerimento, juntando mais as attestações do inspector de hygiene do estado do Rio de Janeiro e do delegado do mencionado municipio, e pede a V. Ex. que, em vista dos referidos documentos, digno-se de conceder a pedida licença. Rio, 2 de maio de 1890.—P. P., *Joaquim Antonio Figueiredo Junior*.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de maio de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene fez publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Pedro Ribeiro da Silva, por seu procurador Fonseca Braga & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado do regulamento.

« Pedro Ribeiro da Silva, casado, brasileiro, residente no districto da Cachoeira, cidade da Bugagem, pharmaceutico pratico, querendo abrir pharmacia nessa localidade, apresenta-vos os documentos exigidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º do decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886 e pede-vos lhe concedais a licença requerida. Pede deferimento.—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1889.—Por procuração da Fonseca Braga & Comp. Sobre uma estampilha de \$200.»

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, resolução do estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de dezembro de 1889.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro
Antonio da Costa Lopes Junior.
Belarmino de Andrade Lima.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Herculano José Leal.
Hermann Schlobach & Costa.

Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Honorio Antonio Gonçalves.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tudo Pinto Crespo (capitão).

Socção central, 8 de maio de 1890.—A. J. *Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

Edificas

De praça

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria de Lima, na qualidade de tutora da menor actual dona da 6ª parte do predio da rua Diogo Fijó n. 182, o qual é terreo (estalagem), tendo uma porta e janella e o portão do lado, que dá entrada para quatro meias aguas, tendo a primeira meia agua tres casinhas de porta e janella, aberta em um quarto cada uma, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, portas de madeira, está em bom estado e é avaliada em 100\$000 Segunda meia agua com duas casinhas, tendo cada uma duas janellas e uma porta, divididas em uma sala e um quarto, forradas e assoalhadas; a construção é de tijolo, portadas de madeira e avaliada a 6ª parte em 100\$000. Terceira meia agua com uma casinha de uma porta e duas janellas, dividida em uma sala e um quarto, forrada e assoalhada; a construção é de tijolo, portadas de madeira e avaliada a 6ª parte em 80\$000. A quarta meia agua com uma casinha de duas janellas e uma porta, dividida em sala e alcova, forrada e assoalhada; a construção é de tijolo e avaliada a 6ª parte em 50\$000. O terreno mede de frente 9 metros, sendo 5 metros de fundo e 4 metros de largura e é avaliada a 6ª parte em 100\$000. Avaliação total da 6ª parte 430\$000.

E não havendo arrematante pelo prego da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de maio de 1890. E eu, Firmino José da Silveira Lobo, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*,

De praça

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim José do Rosario, o predio da rua Diogo Fijó n. 185, o qual é terreo, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas, dois quartos, despensa, cozinha e área. Sotão com duas salas, dois quartos, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, portadas de cantaria; está em bom estado, mede de frente 4 metros e de fundos 25 metros. E' avaliada o dito predio em 3:00\$000.

E, não havendo arrematante pelo prego da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1890. E eu, Francisco José da Silveira Lobo, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De praça

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Luiz José Pereira de Faro, 7/8 partes do predio da rua do Cattete n. 61, o qual é terreo, com duas portas, portadas de madeira, dividido em dois salões, corredor, sala de jantar, quarto e área; mede de frente 4m,30 e de fundos 24 metros; a construção é de pedra e cal. São avaliadas as 7/8 partes do dito predio em 300\$000.

E não havendo arrematante pelo prego da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1890. E eu, Francisco José da Silveira Lobo, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De praça

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio Maria Calvet Bitencourt, o predio da rua da Passagem n. 100, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha, despensa e quintal, cercado por fabeas; mede de frente 6^m.80 e de fundos 13^m.35; a construção é de tijolo. É avaliado o dito predio em 2:000\$.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1890. E eu, Francisco José da Silveira Lobo, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De praça

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra João Antonio Fernandes de Miranda, o predio da rua Senador Cassiano n. 28, o qual é de sobrado, com tres portas, portadas de cantaria, a loja dividida em duas salas, o sobrado dividido em uma sala, duas quartos e cozinha; mede de frente 7 metros e de fundos 13 metros; a construção é de tijolo. É avaliado o dito predio em 1:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1890. E eu, Francisco José da Silveira Lobo, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

COMMERCIO

Rio, 19 de maio de 1890

Cambio

O mercado continuou fecho e em baixa, o English Bank, e o Banco Sul Americano encerraram suas operações sobre Londres, á taxa de 20 7/8 d.; mas logo depois recusaram sacar a este preço.

Mais tarde, aquelle banco affixou a taxa de 20 1/2 d. sobre Londres, no que foi acompanhado pelo Brasilianische.

As tabellaz affixadas depois das 2 hora da tarde foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	211 1/2 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.....	466 a 467 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	575 a 576 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	465 a 471 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	261 a 265 %/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dol-	lar.....
	23 1/2 a 23 1/6 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, a 20 7/8, 20 3/4 e 20 1/2 d. bancario. 20 5/8 d. dito contra caixa matriz e 20 15/16 21 7/8 e 20 3/4 d. particular; sobre Hamburgo, 554 dito.

VALORES DE BOLSA

O movimento foi importante.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

3 apolices geraes de 1:000\$.....	970\$000
17 ditas idem.....	970\$000
11 do Emp. Nacional de 1863.....	1:150\$000

Soberanos

1000 Soberanos.....	11\$700
---------------------	---------

Ações de bancos e companhias

1000 ações do Banco Constructor.....	48\$000
100 ditas idem.....	48\$500
300 ditas idem.....	48\$500
50 ditas idem.....	48\$500
100 ditas idem.....	48\$500
40 ditas do Brazil.....	81\$000
50 ditas Commercial.....	125\$000
50 ditas Credito Real de S. Paulo, Carteira Commercial.....	10\$500
100 ditas do Popular.....	121\$500
2000 ditas Lavoura e Commercio para junho.....	91\$000
100 ditas idem a dinheiro.....	88\$000
50 ditas idem.....	88\$000
25 ditas idem.....	83\$000
200 ditas Comp. T. S. Pedro de Alcantara.....	200\$000
1575 ditas Empresa Obras Publicas.....	205\$000
100 ditas Macahé e Campos.....	108\$000
100 ditas idem.....	108\$000
100 ditas idem.....	108\$000
30 ditas idem.....	108\$000
100 ditas idem.....	108\$000
100 ditas idem.....	108\$000
100 ditas idem.....	108\$000
50 ditas idem.....	103\$000
100 ditas idem.....	109\$000
100 ditas idem.....	109\$000
300 ditas idem v/c até 25.....	110\$000
200 ditas do Lloyd Brasileiro.....	46\$000
150 ditas idem.....	46\$000
100 ditas idem.....	47\$000
100 ditas idem.....	47\$000
100 ditas idem.....	47\$000
100 ditas idem.....	47\$000
300 ditas idem.....	182\$000
30 ditas idem.....	181\$000
50 ditas idem.....	183\$000
50 ditas idem.....	180\$000
100 ditas idem.....	180\$000
5 ditas S. Paulo e Rio.....	300\$000

Letras hypothecarias

100 Letras do Banco Predial.....	80\$000
----------------------------------	---------

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	970\$000
Emprestimo Nacional de 1863.....	1:150\$000

Soberanos

Soberanos.....	11\$700
----------------	---------

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor.....	48\$000
Dito idem.....	48\$500
Dito do Brazil.....	81\$000
Dito Commercial.....	125\$000
Banco Credito Real de S. Paulo Carteira Commercial.....	10\$500
Dito Popular.....	121\$500
Dito Lavoura e Commercio.....	88\$000
Dito idem para junho.....	91\$000

Comp. S. Pedro de Alcantara.....	200\$000
Empresa Obras Publicas.....	205\$000
Comp. Macahé e Campos.....	108\$000
Dita idem.....	108\$500
Dita idem.....	108\$500
Dita idem v/c até 25.....	110\$000
Dita Lloyd Brasileiro.....	46\$000
Dita idem.....	47\$000
Dita idem.....	182\$000
Dita idem.....	181\$000
Dita idem.....	180\$000
Dita S. Paulo e Rio.....	300\$000

Letras hypothecarias

Banco Predial.....	80\$000
--------------------	---------

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17 de maio de 1890.....	2.521.083\$656
E do dia 19.....	221.121\$536
	2.742.205\$192

No mesmo periodo de 1889.....	3.374.211\$753
-------------------------------	----------------

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de maio de 1890.....	335.600 938
E do dia 19.....	19.668\$060
	405.358\$003

RECEBEDORIA NO CAES DO PIAROUX

Rendimento do dia 1 a 17 de maio de 1890.....	22.120\$121
E do dia 19.....	2.293\$787
	24.413\$907

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 18 de maio de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.....	2	11 pipas.
Algodão.....		27.665 kilogs.
Café.....	76 417	3.433.521 "
Carvão vegetal.....	33 330	551.882 "
Couroes seccoos e sal-		
gados.....		391.796 "
Feijão.....		1.530 "
Fumo.....	5.362	140.033 "
Madeiras.....		86.821 "
Milho.....	3.000	131.500 "
Polvilho.....	900	5.522 "
Queijos.....		90.741 "
Toucinho.....		52.532 "
Diversas.....	58.489	950.220 "

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 19 de maio de 1890, de manhã:

Existencia total.....	153.000
Entradas nos dias 17 e 18.....	6.000
Idem em Santos.....	1.000

Estado do mercado: estavel.

Frete por vapor..... 25 c. e 5 %

Preços:

1ª regular 83\$50 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 19 5/16 c. por libra.
2ª boa, 7\$650 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 17 7/8 c. por libra.

Embarques

No dia 19:

	Saccas
Zenha Ramos & Comp. (Portos do Norte).....	912
Leonel de Carvalho & Comp. (Idem).....	600
Ed. Johnston & Comp. (Nova-York).....	878
P. S. Nicolson & Comp. (Hamburgo).....	500
Harold José Hampshire (Macahé).....	140
John Moore & Comp. (Pará).....	115
Ed. Pecher & Comp. (Antuerpia).....	410
A. Veiga (Porto Alegre).....	30
John Bradshaw & Comp. (Londres).....	500
Ed. Johnston & Comp. (Nova Orleans).....	575
Hard Rand & Comp. (Nova York).....	752
Gustav Trinks & Comp. (Hamburgo).....	492
P. S. & Nicolson Comp. (Baltimore).....	1.000
James Mathew & Comp. (Londres).....	470

Os pontos constitutivos da nossa invenção consistem no seguinte:

1.º A construção de dous discos, em cada qual são formados, de um lado hastes de metal ou madeira de tal forma que possam ser substituídas e os quaes durante o trabalho passam um perto do outro, como indica a planta, descascando desta forma o café.

2.º Construir esses discos com espaço suficiente no centro para dar lugar à collocação das hastes, approximando-se os discos nas extremidades a ponto de só darem saída ao café passado pelo processo do descascamento por meio das hastes.

3.º Em certos casos internamente na extremidade de um ou ambos os discos guarnecer no lugar em que se effectua a saída do café com chapas flexiveis que tem por fim aperfeiçoar o beneficio, depois de ter o café passado pelo processo do descascamento por meio das hastes descriptas no § 2.º

4.º A applicação de discos com furos, com o fim especial para na acção do descascamento deixar escapar o ar que, aspirado por um aspirador, esfria o café e retira a poeira e casca fina.

Declaramos que reservamos o direito de fazer os discos de qualquer forma ou material, conseguindo os tres fins:

a) Poder-se collocar as hastes.

b) Poder-se collocar as chapas de qualquer material, ferro, aço, borracha, etc., na extremidade de um ou ambos os discos.

c) Poder-se dar passagem ao ar aspirado pelo aspirador.

5.º Collocar-se as hastes nos discos de tal forma que possam ser substituídas facilmente, sendo firmadas nos discos por meios conhecidos e não formando uma só peça como as mesmas, podendo as hastes, por conseguinte, serem feitas de material diferente daquelle do qual se fabricam os discos.

6.º Reservamos o direito de fazer os discos de um esqueleto proprio, para nelle se firmarem as hastes, o qual será coberto por esteiras ou por chapas furadas, com o duplo fim de dar ampla passagem ao ar aspirado pelo aspirador e produzir uma superficie aspera, na qual o café também se descasque.

7.º Reservamos o direito de fazer girar um ou ambos os discos, girando este em direcção contraria, ou de fazer girar um disco movel no meio de dous discos fixos, sendo um de cada lado.

8.º Declaramos que, no caso de entendermos necessario, haremos de guarnecer as hastes com uma especie de chapas ou esteiras as quaes firmadas sobre as mesmas sirvam para proteger as hastes contra os estragos ou gastos produzidos pelo atrito e sirvam mais para descascar-se ainda melhor o café.

Estas chapas ou esteiras terão forma cylindrica ou alguma outra que se adapte aos dous fins: de poderem ser firmadas sobre as hastes, e ter forma e superficie adaptada a traspassar o café, a fim de aviantar o beneficio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890. — *Arens Irmãos.*

N. 860—Dique fluctuante

Descrição.—Em seu conjuncto esse dique se compõe de duas partes principaes: os fluctuadores e o pontão.

Os fluctuadores são simplesmente quatro caixas metallicas estanques e symetricamente dispostas em relação aos eixos de figura do pontão.

O pontão é formado de um longo caixão metallico à prova de agua, dividido internamente em camaras longitudinaes e transversaes, terminado por pontas triangulares e tendo, nas extremidades do eixo transversal de figura, compartimentos abertos na parte superior, onde se acham as machinas para o esgotamento do pontão; de sorte que o pontão abrange, em plano horizontal, tres lados de cada fluctuador.

De cada lado e ao longo da face superior do pontão e a este firmemente ligado, ha uma armação de vigas de ferro ou madeira, á semelhança de andaime, e convenientemente travada.

O fim dessa armação é não só servir de apoio ás escoras do navio no dique, como também manter tenso um cabo vertical de arame e sustentar uma cremalheira em frente de cada fluctuador; havendo nestes ultimos um aparelho para morder o cabo e um linguete para topar na cremalheira.

Além disso, existem no pontão columnas de ferro enfiadas em olhas fixas nos fluctuadores, servindo essas columnas de guias ou corrediças; e finalmente, o pontão poderá apresentar uma borla de madeira, alta de um metro mais ou menos, munida de portas e de orificios na base, aberturas essas que serão fechadas logo que o pontão fluctue, servindo essa borla para, quando haja maré, evitar que a agua alague a face superior do pontão.

Funcionamento.—Tratando-se de suspender um navio, arria-se o pontão, introduzindo-se para isso o volume de agua apenas bastante para fazel-o mergulhar.

Centralizado o navio entre os fluctuadores, começa-se o esgotamento, e vai-se escorando o navio à medida que elle emerge.

Quando acentua haver tendencia a desequilíbrio, applica-se o aparelho mordente dos fluctuadores sobre os eixos verticaes do pontão, sendo essa operação auxiliada pela acção automatica dos linguetes, e ao mesmo tempo trata-se de restabelecer o equilibrio fazendo com que as bombas trabalhem desigualmente.

As bombas e a machina motriz, que se acham nos compartimentos solidarios com o pontão, vão subindo com este ultimo, de forma que as boccas de descarga das bombas vão também occupando nivel mais alto, e assim o esgotamento se effectua do modo o mais economico possivel, sem excessos algum de trabalho mecanico, além daquelle que é o juntamente necessario.

Caracteres distinctivos:

1.º O systema descripto de ligação dos fluctuadores ao pontão com o fim de dar estabilidade ao conjuncto no acto de suspender ou de arriar o navio;

2.º A installação do machinismo de esgotamento, o qual acompanha os movimentos de immersão e emersão do pontão;

3.º A posição dos fluctuadores em relação ao pontão;

4.º A borda do pontão como foi descripta.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1890. — *Tragano Augusto de Carvalho.*

N. 695—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos pela «Société de fondation des chemins de fer glissant perfectionnés» no systema aperfeiçoado de caminho de ferro de correção com propulsão hydraulica privilegiada pela patente n. 695 de 25 de maio de 1889

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em um systema de caminho de ferro de correção, caracterisado por uma disposição de patim correção, estavel e oscillante, que é a propria base deste methodo de transporte, como descripto no relatorio da patente n. 695 de 25 de maio de 1889.

Estes aperfeiçoamentos são os seguintes:

1.º Uma torneira de commando dos propulsores, estanque e sem aguçadura possivel;

2.º Uma valvula de propulsor de perlas de carga variaveis e com assento não susceptivel de se deformar;

3.º Manilhas de mola para suspensão dos vehiculos, de comprimento variavel à vontade, de modo a se poder fazer coincidir o plano horizontal mediano da turbina horizontal dos carros com o dos bicos de propulsores;

4.º Uma disposição de órgãos, proprios para estradas de grandes percursos, para armazenar em velocidade e sob pressão a agua necessaria ao escorregamento dos patins;

5.º Uma forma de trilhos que permite laminar estes ultimos, sendo feitos de aço, ferro, ou qualquer outro metal maleavel;

6.º Uma peça especial servindo para estabelecer a impermeabilidade das juntas dos trilhos e a dilatação livre destes;

7.º Um systema de guia dos patins permitindo a manobra das chaves;

8.º Uma disposição de órgãos permittindo regular automaticamente o consumo dos patins pela flexão das molas de suspensão.

Passamos agora a descrever cada um dos pontos principaes indicados acima, os quaes constituem a invenção, referindo-nos ao desenho annexo, em que as letras são particulaes a cada figura.

O nosso systema de torneira de commando dos propulsores é uma torneira de tres ramos em que os tres fusos da chave não podem ceder sob a influencia da pressão interna, apezor da altura das aberturas, o natural e aperto é elastico.

As figs 1, 2 e 3 representam, a titulo de modelo, uma disposição de torneira em que se acham preenchidas estas condições. Os tres fusos A, B, C, da chave (fig. 3) são separados por aberturas cuja altura h, h' , (fig. 1) é relativamente consideravel. Si fossem abandonados a si mesmo, haveriam de ceder sob o esforço da pressão interna, não podendo girar a chave sem aguçar-se na caixa.

Para obviar a este inconveniente, reunimos os tres fusos entre si, por uma ou mais membranas met. llicas transversaes d, d' , (figs. 1 e 2), que fazem com a chave uma só peça de ferro fundido. Deste modo torna-se impossivel qualquer deformação dos fusos, seja qual for a pressão interna.

Por outro lado, o apertar da chave no inferior da caixa effectua-se pelo intermedio de rodellas Belleville R, R' (fig. 1) que, formando mola, permittem regular o aperto, e conservar todas as vantagens obtidas pela rigidez dos fusos que acabamos de descrever.

A parte cylindrica e, f da chave e a parte igualmente cylindrica da caixa g, h , (figs. 1 e 2) impedem a formação de toda a especie do espalda durante o tempo de serviço da torneira.

Em um vedamento conveniente, este systema de torneira fica perfeitamente estanque, seja qual for a pressão interna, sem haver deterioração alguma.

A valvula de propulsor ou injecteur é uma valvula de que se pôde fazer variar a vontade a velocidade de fechamento fazendo variar a perda de carga produzida pelo escoamento do liquido, e cujo assento, não susceptivel de deformação, se pôde conservar quasi indefinidamente.

A fig. 4 representa uma disposição de valvula em que se acham preenchidas estas condições. Quando o liquido escoa-se em P P' entre a valvula e seu assento S S', produzase uma perda de carga em R pela superficie plana m, n , que corta bruscamente o cone parabolico m, n, o . Depende esta perda de carga da extensão da superficie circular m, n , sendo ella que impelle a valvula para seu assento, no momento do fechamento. Quanto maior for esta perda de carga, maior será a velocidade de fechamento.

Além de se variar à vontade esta velocidade, temos composto a parte anterior da valvula com uma serie de rodellas A, B, C, D, etc., cujo diametro vai naturalmente augmentando a proporção que se approximam do centro da valvula. Estas rodellas acham-se reunidas e apertadas entre si por meio de um parafuso central v. Pôde-se então, encurtando à vontade o parafuso v, tirar um certo numero de rodellas e obter a perda de carga necessaria para conseguir a velocidade de fechamento desejada. A principal vantagem desta disposição é permittir de realisar, sem longas tentativas, a velocidade maxima de fechamento que se pôde conseguir sem choque nocivo.

Na base da valvula acha-se disposta uma garganta annular em que estão dispostas as rodellas de aperto M, N. Terminamos a extremidade do assento por uma superficie annular concava ab, cd , que, vindo comprimir as rodellas M, N, tende a apertar-as contra a haste central TT.

Uma garnição F fixada por parafusos p, q, sobre a base da valvula, apresentando uma

salencia interior que impelo as roletas de sahirem da sua garganta. Esta disposição mantém em perfeito estado de conservação as roletas M, M', N, N', assegurando-lhes um serviço excellento e quasi indefinito.

As manilhas de molas de suspensões são dispostas de modo a se poder levantar a vontade o vehiculo sem o ponto de apoio soffrer flexão alguma. A fig. 5 representa uma disposição de manilhas preenchendo estas condições. A haste de suspensão S, S', que se apoia sobre o patim R e supporta a armação L, L', pelo intermediario da mola V e da placa da guarda P, acha-se guiada em G e G'. Por esta disposição, pôde-se dar sem inconveniente algum a inclinação desejada ás manilhas M e N.

Terminamos as mesmas manilhas M e N por partes cylindricas atarrachadas que passam através de alvados cylindricos e e e', podendo oscillar nas chapas G e G' por meio de seus munhões t e t', sendo as mesmas hastas dotadas de porcas e contra-porcas fóra dos alvados. Pôde-se, por consequente, graças a esta disposição, levantar ou descer a vontade a armação, assim como o vehiculo que supporta, e fazer coincidir quando se deseja o plano horizontal metano da turbina rectilinea situada por baixo do carro com o eixo horizontal do bico dos propulsores collocados em pontos determinados e fixos sobre a via.

Um dos caracteres da nossa invenção é uma disposição de órgãos permitindo de armazenar sobre pressão a agua que se escapa dos propulsores collocados sobre a via, por baixo de cada carro, e destinados a alimentar os patins que supportam este ultimo, disposição pela qual torna-se possível vencer, sem parada, percursos tão consideraveis como se deojar.

A fig. 6 representa, em meio côrte horizontal e a fig. 7, em côrte vertical transversal, uma disposição que satisfaz a estas condições.

A turbina horizontal TT fig. 6, collocada por baixo de cada carro, acha-se dividida em tres partes: duas TA e BT' cujas asas circulares abertas sobre as duas faces são dispostas para receber o effeito da impulsão do propulsor, enquanto a parte ultima AB, tem asas fechadas que não recebem esforço de impulsão e nas quaes a agua penetra com grande quantidade de ar que leva no reservatorio R (fig. 7).

O primeiro elemento das asas fechadas da parte A B (fig. 6) é tangente á linha a b que representa a direcção da velocidade relativa da agua no momento de sua entrada. Estas asas fechadas vão alargando-se nos dous sentidos á proporção que se afastam do ponto de entrada da agua, afim de diminuir a velocidade de circunlação desta ultima, transtornando-a em pressão no reservatorio R (fig. 7) sob a camada de ar arrastado.

Valvulas II, cuja abertura acha-se limitada por um resalto, deixam a agua e o ar penetrar no reservatorio R, fechando-se automaticamente por seu peso e pela pressão, assim que deixa de se fazer sentir a acção do propulsor.

O reservatorio vem indicado na fig. 7 como formado de duas partes reunidas D, D', para permittir o ajuste das valvulas II so re seus assentos, correspondente ás diferentes secções m, m, m, ... (fig. 6) das asas fechadas.

Uma junta C C' permite de reunir o reservatorio ás aguas fechadas da turbina, e uma valvula collocada em E (fig. 7) e regulada por uma mola de tensão variavel á vontade, deixa escapar o excesso de ar levado pela agua.

Esta agua distribue-se aos patins por um tubo F que mergulha no fundo do reservatorio R e so pôde dotar de uma torneira.

Por esta disposição, com agua no conducto principal da via a 10 kilogrammas da pressão por exemplo, e propulsores de 56 centímetros quadrados de secção de orificio que forneçam 310 lit. os sob esta pressão e com uma extensão A B (fig. 6) igual a 2 metros, um carro supportado por quatro patins de que cada um gasta um litro por segundo, armazenará em seu reservatorio R, ao passar por

cada propulsor, um volume de agua que lhe permittirá de vencer um percurso constante de 105 metros, seja qual for a velocidade do trem.

Orá, sendo os propulsores espaçados de 100 metros, comprehende-se que, pela disposição que acabamos de esboçar, um trem de corredeira pôde vencer qualquer percurso que se quizer sem para-la. O systema de trilhos é em forma de U, o tal que se possa laminar. A fig. 8 representa uma disposição de trilho que preenche estas condições. Os lados a, b, c, d são construídos de modo a pôer o metal sahir facilmente dos cylindros da fibra. Os resultados C D tem a espessura e a projectura sufficientes para resistir ao esforço produzido pela carga que o trilho tem de supportar e para receber os gatos que devem fixal-o sobre os dormentes ou obras de alvenaria collocadas para este fim sobre a plataforma da estrada.

O systema de junta para os trilhos laminados é formado por uma peça especial que se intercala entre dous trilhos consecutivos aos quaes liga-se por guarnições de borracha que asseguram a impermeabilidade das juntas assim como por cunhos que impellem que os trilhos mudem de nivel em qualquer sentido.

As figs. 9, 10, 11, 12 representam uma disposição de junta em que acham-se preenchidas estas diversas condições.

A fig. 9, que representa um côrte longitudinal dos trilhos e da junta, mostra a peça especial P. Esta peça que é de metal fundido, apresenta resaltes a, b que vem segurar cada um dos dous trilhos R e R' em baixo da mesa, e quanto outros, c e d, o seguram pelo contrario por cima dos resaltes inferiores; e em fim os resultados e, f, (fig. 10) assentam interiormente sobre as partes superiores das faces dos trilhos.

Comprehen-te-se que esta disposição da peça P oppõe-se de modo absoluto a uma desigualdade qualquer de nivel de um trilho em relação a outro trilho. As gargantas i, h, l, (fig. 10) recebem as guarnições de borracha m e n, destinadas a assegurar a impermeabilidade das juntas e, ao mesmo tempo, a dilatação livre dos trilhos.

As pontas do diamante g h (fig. 9) pelo aperto dos dous dormentes T e T' se inserem no dormente que supporta os trilhos de modo a manter o mesmo jogo em m e n para cada trilho.

Cada um dos trilhos traz, pouco mais ou menos, no centro de sua extensão, em V (figs. 13 e 14) uma chave transversal mecanica, de que a espessura penetra por metade no trilho e no dormente. Esta disposição permite que o trilho se dilate por suas duas extremidades e obsta a que se descolloque longitudinalmente no momento da parada dos trens.

O systema de guia dos patins effectua-se por meio de guias collocados fóra de cada fileira de trilhos e que, tornando-se moveis á vontade no lugar das mudanças de via, permittem a manobra facil das chaves.

As figs. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 representam uma disposição de guias em que se acham preenchidas estas condições.

Um ferro em forma de V, collocado horizontalmente e representado em A B (figs. 15, 16 e 17), acha-se situado pouco acima da mesa do trilho e fóra deste ultimo, sendo cavilhado, de distancia em distancia, sobre supportos S que estão fixados no lado do trilho por meio de cavilhas G e dos parafusos D. Tais G H (figs. 16 e 20) reúnem no mesmo alinhamento e fazem solidarios os ferros em forma de V successivos que constituem a mesma fileira de guias.

Os patins são dotados em todo seu comprimento de um reforço ou nervura horizontal E (fig. 15) que passa a alguns millímetros do guia A B, e vindo em fricção de vez em quando com este ultimo, mantém o patimpor cima de seu trilho.

Para reduzir esta fricção ao seu minimo, sendo dada a mobilidade extrema dos patins sobre seu trilho, collocamos nas duas extremidades do reforço E do patim (figs. 15 e 16) um copinho de graxa com uma torcida destinada a conservar as superficies de fricção em estado de lubrificação perfeita.

O esforço da nervura E (fig. 15) sobre o guia A B effectua-se em um plano M N que passa pela superficie inferior a b do guia e pelo centro de esforço lateral da parte inferior da haste de suspensão. No lugar de uma mudança de via (fig. 18) os guias n, o, l, v e m, p, q, s são cortados em o, l, p e q, podendo gyrar ao redor de pontos de rotação collocados em o e p.

Estas duas partes o l e p q que preenchem as funções de chaves, são reunidas entre si por um systema de alavancas r r r etc., que pizam por cima dos trilhos. Uma peça o l' que pôde igualmente gyrar ao redor do ponto o, acha-se reunida ás duas chaves pelo systema de alavancas r r, e permite de dar o movimento necessario ao conjunto, por meio de um balauço de commando e de um sector de dous entalhos extremos representados na fig. 19.

Por esta disposição, fazendo-se oscillar as chaves o l e p q (fig. 18) em o l' e p q', comprehende-se que se obriga os patins a passar da via principal sobre a via adjacente em que os guias q' s' e l' v' continuarão a guial-os.

Um dos caracteres da invenção é uma disposição que regula automaticamente o consumo dos patins pela flexão das molas de suspensão quanto cargas variaveis fazem celer mais ou menos estes ultimos.

A fig. 21 representa uma disposição de partes em que estas condições se acham preenchidas. É um côrte vertical pelo eixo longitudinal do patim.

A agua chega no patim P pelo tubo A o pela caixa B C. Nesta caixa acha-se uma valvula de garganta D montada sobre um eixo dotado exteriormente de uma manivella F G, representada no desenho por linhas pontuadas. Commanda-se esta manivella por uma haste E fixada em o sobre a placa de guarda em que são atadas as manivelas da mola de suspensão.

Uma primeira corredeira a b aberta na manivella F G, e uma segunda c d, na cabeça superior da haste permittem de regular a carreira da valvula para um movimento vertical dado da placa de guarda G'.

Quando está o carro vazio, isto é, quando o patim supporta sua carga minima, a valvula regula-se de modo a deixar passar a quantidade de agua minima necessaria somente para erguer o patim e estabelecer o escoreamento. Quando, pelo contrario, o carro está carregado, o a placa de guarda G' se tem aproximado até sua menor distancia do patim, a valvula regula-se ainda para deixar passar neste caso o volume minimo da agua necessaria para o escoreamento.

Esta regulção estabelecida uma vez por todas, no começo do movimento, vê-se que, para as diferentes cargas que o patim tiver de supportar, e que determinarem diferentes percursos verticaes da placa de guarda G, em consequencia das placas diferentes da mola de suspensão, a valvula tomará posições correspondentes, dando para cada uma dellas o consumo minimo do patim.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O systema aperfeiçoado de órgãos relativos ao caminho de ferro de corredeira acima descripto, caracterisado tanto pela disposição particular, como pela combinação das diversas partes indicadas adeante, reservando-nos a faculdade de applical-as juntas ou separadas, a saber:

1.º O novo typo de torneiras de tros ramos, no qual, os tres fusos da chave acham-se reunidos entre si por membranas transversaes que os impedem de ceder sob o esforço da pressão interior, o apertando-se automaticamente, como representam as figs. 1, 2 e 3;

2.º A nova valvula (clapet) de propulsor, em que se pôde fazer variar a vontade a velocidade de fechamento, dando á parte anterior ou cabeça uma superficie mais ou menos larga e na qual o assento acha-se preso e apertado ao redor da haste da valvula pelo modo que representa a fig. 4;

3.º As novas manilhas das molas de suspensão com haste dotada de rosea passando por alvados oscillantes e que permittam de levantar ou abaixar o caisinho dos carros para

se fazer coincidir a turbina rectilínea supporta-la por este ultimo com a base dos propulsores colloca los sobre a via, como representa a fig. 5;

4.º A nova disposição da turbina rectilínea collocada por baixo dos carros que permite, durante a marcha do trem, de recolher a agua que sahe dos propulsores da via e armazenal-a sob pressão em reservatórios collocados sob o caixilho e destinados a alimentarem os patins, como representam as figs. 6 e 7;

5.º A forma de trilho acinia descripta, permitindo delami al-o e construir de aço ou ferro fundido, como representa a fig. 8;

6.º A nova junta de ferro ou aço fundido para trilhos laminados, que assegura a impermeabilidade das juntas e a livre dilatação dos trilhos, oppondo-se mais a qualquer mudança de nivel de um trilho em relação a outro trilho, como representam as figs. 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

7.º A nova disposição geral dos patins, na qual os guias supportados pelos trilhos são moveis no ponto das mudanças de vias, e se transformam em chaves que fazem passar os patins de uma via sobre outra, como representam as figs. 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

8.º A nova disposição pela qual a entrada da agua nos patins fica distribuida por uma valvula de garganta, a qual é regulada pelo movimento vertical que a placa de guarda pôde tomar sob a influencia da flexão da mola de suspensão, e que fornece sempre o consumo minimo do patim, como representa a fig. 21;

Tudo substancialmente como foi descripto e representam os desenhos annexos e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1890.—
Como procurador, *Jules Géraud*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Credito Publico

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEA GERAL REALISADA EM 5 DE MAIO DE 1890.

Presidente, Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira — Secretarios, Dr. Andronico R. de Souza Tupynambá e Antonio Augusto de Carvalho.

Aos cinco dias do mez de maio de 1890, ao meio-dia, na sala do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, accionistas do Banco Credito Publico constantes do livro de presença, representando por si e por procurções 19.054 acções com 932 votos, o Sr. José Pastorino, director interino, declara que a assemblea pôde deliberar por se acharem representados mais de dous terços do capital, e abrindo a sessão, pede que os Srs. accionistas indiquem quem deva presidir aos seus trabalhos.

O accionista Francisco José Cardoso Junior, pela ordem, lembra o nome do Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, que sendo acclamado unanimemente pela assemblea, occupa o respectivo lugar, convidando para secretarios os accionistas Dr. Andronico R. de Souza Tupynambá e Antonio Augusto de Carvalho, os quaes tomam assento a mesa.

O Sr. Dr. presidente diz que o fim da presente reunião é a eleição da directoria efectiva do banco, devendo a assemblea mirar a directoria os seus vencimentos, na forma do art. 22 dos estatutos. Pensa, porém, que antes de se proceder á eleição dos directores e fiscaes deve a assemblea occupar-se dos vencimentos da directoria, e nesse sentido consulta aos Srs. accionistas se tem alguma proposta a apresentar.

O Sr. Francisco José Cardoso Junior diz, obtendo a palavra, que, visto não haver proposta formulada pelos accionistas presentes, indicava que a mesa apresentasse uma para ser discutida pela assemblea, observando o Sr. presidente que não podia aceitar a indicação porque o acto deve partir da assemblea geral.

Pede então a palavra o accionista Dr. Rego Lopes e propõe que a directoria tenha os mesmos vencimentos dos antigos directores, isto é, 6.000\$ annuaes.

O Sr. presidente abre discussão sobre essa proposta, fallando sobre ella os accionistas Cardoso Junior e Lobato Lopes que entendem que o presidente deve perceber mais 2.000\$ tanto mais quanto si a proposta refere-se a vencimentos antigos; nesses o presidente do banco tinha maior honorario que os seus collegas da directoria.

O Sr. Dr. Rego Lopes sustenta a sua proposta, dizendo que deve haver igualdade nos vencimentos da directoria, sem distincção entre elles tanto mais que não se sabe quem será presidente do banco, porque os estatutos mandam que seja elle escolhido pelos seus collegas da directoria.

Encerrada a discussão o Sr. presidente diz que vai pôr a votos a proposta do Dr. Rego Lopes e apurada esta ficará prejudicada a emenda do Sr. Lobato Lopes para que o presidente do banco tenha 8.000\$ de vencimentos.

Posta a votos a proposta do Dr. Rego Lopes é approvada por grande maioria e prejudicada a emenda do Sr. Lobato Lopes contra a opinião do accionista Dr. Rocha Bastos que entende que a emenda está de pé e deve ser votada pela assemblea.

O Sr. presidente declara que em vista da votação da proposta do Dr. Rego Lopes estão marcados os honorarios de 6.000\$ annuaes para cada um dos directores do banco, indo agora proceder á eleição de tres directores e membros do conselho fiscal para o que convida aos Srs. accionistas a escrever suas cedulas, observando que devem fazer duas cedulas distinctas—uma para directores e outra para fiscaes e supplementes.

Feita a chamada pelo livro de presença, cada um dos Srs. accionistas, á medida que iam sendo chamados, depositaram na urna respectiva as suas cedulas e terminada a votação, o Sr. presidente declara que vai proceder á apuração das cedulas da urna de directores, a qual dá o seguinte resultado: Augusto Coelho de Oliveira 867 votos; Zacarias Salcedo, 833 votos; José Pastorino 805 votos; José Romaguera 248 votos; Francisco Lobato Lopes 55 votos.

O Sr. presidente proclama directores do Banco Credito Publico os Srs. accionistas Augusto Coelho de Oliveira, Zacarias Salcedo e José Pastorino e diz que vai proceder á apuração das cedulas da urna do conselho fiscal, a qual dá o resultado seguinte: conselho fiscal, Dr. Andronico Rustico de Souza Tupynambá 953 votos; Francisco Lobato Lopes 905 votos; Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira 873 votos; José da Silveira Netto 102 votos; Dr. Alberto do Rego Lopes 55 votos e Albino da Costa Lima Braga 1 voto.

Supplementes: José da Silveira Netto 897 votos; G. de Araujo & Comp., 852 votos; Francisco Soares de Almeida 841 votos; obtendo tambem votos os accionistas Castro 16, Rego Lopes 55, José Pereira de Souza 55 e José Romaguera 55.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os accionistas Dr. Andronico R. de Souza Tupynambá, Francisco Lobato Lopes o Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira e supplementes do conselho fiscal os accionistas José da Silveira Netto, G. de Araujo & Comp., e Francisco Soares de Almeida.

Deixaram de ser apuradas na eleição de directores duas cedulas por não designar exteriormente o numero de votos e na do conselho fiscal uma pela mesmo motivo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, depois de agradecer á assemblea a distincção que lhe conferiram os Srs. accionistas e fazendo votos pela prosperidade do banco, encerra a sessão ás 2 horas da tarde.

E eu, Andronico Rustico de Souza Tupynambá, 1.º secretario da assemblea geral que escrevi aos 5 de maio de 1890 nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.— *J. A. Fernandes de Oliveira*.— *Andronico R. de Souza Tupynambá*.— *Antonio Augusto de Carvalho*.

ANNUNCIOS

DECLARAÇÃO

Joaquim Bento Carneiro, filho legitimo de José Bento Carneiro e de Maria da Souza Carneiro, da freguezia de S. Thiago de Carvalhosa, do conselho de Paços de Ferreira e arcebispado do Porto, sendo o declarante morador á rua do Senador Vergueiro n. 35 e havendo outra pessoa do igual nome, então declara publica e oficialmente para todos os effeitos legais que, a contar desta data para o futuro, passa a assignar-se Joaquim Carneiro de Souza Netto.

Capital Federal, 16 de maio de 1890.—*Joaquim Bento Carneiro*.

Reconheço a assignatura supra.—Rio, 16 de maio de 1890.

Em testemunho da verdade.—*Alfonso Herculano da Costa Brito*.

Banco do Brasil

Emissão

Faço publico que as notas emitidas do valor de 200\$ da 3ª serie de ns. 52.501 a 53.500, 55.501 a 56.500, 60.001 a 60.500, 61.501 a 62.000, 63.501 a 64.500, 65.001 a 65.500, e 67.001 a 67.500 são assignadas pelo Barão de Quatrim; as de ns. 53.501 a 54.000, 57.001 a 58.000, 60.501 a 61.000, 62.001 a 63.000, 66.501 a 67.000 e 68.001 a 68.500 por Diogo Duarte Silva; as de ns. 54.501 a 55.000, 61.001 a 61.500, 63.001 a 63.500 e 64.501 a 65.000 por Th. J. Coelho de Almeida; as de ns. 58.001 a 60.000 e 65.501 a 66.500 pelo Visconde de S. Francisco; as de ns. 56.501 a 57.000 por M. P. de Souza Dantas; as de ns. 54.001 a 54.500 por Luiz Alves da Silva Porto e as de ns. 55.001 a 55.500 e 67.501 a 68.000 por Luiz Martins do Amaral.

Banco do Brasil, 12 de maio de 1890.—*M. P. de Souza Dantas*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1839. Preço.....	3\$000
Constituição Americana.....	\$500
> Suiza.....	\$500
> Argentina.....	\$500
Pacto da União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1839.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890